



# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6179–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

|                                                    |    |
|----------------------------------------------------|----|
| SEÇÃO JUDICIAL .....                               | 2  |
| 2ª CÂMARA CÍVEL .....                              | 2  |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....                        | 8  |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....                     | 21 |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA .....                         | 22 |
| PRESIDÊNCIA .....                                  | 22 |
| CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....                | 23 |
| DIRETORIA GERAL .....                              | 28 |
| DIRETORIA ADMINISTRATIVA .....                     | 59 |
| DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....  | 59 |
| DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....               | 62 |
| DIRETORIA FINANCEIRA .....                         | 64 |
| ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE ..... | 65 |

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO**  
**Intimações de acórdãos**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001543-66.2022.8.27.2709/TO**

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0001543-66.2022.8.27.2709/TO

RELATORA: JUÍZA MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

APELANTE: JOVENIL TEIXEIRA CHAVES (AUTOR)

ADVOGADOS: AMANDA GAUTERIO MACHADO – OAB/RS 097802 E JOSEDAILDO FERREIRA ROCHA – OAB/TO 008634

APELADO: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (RÉU)

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA – OAB/TO 05611A

APELADO: CRED SOLUTION LTDA (RÉU)

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

**EMENTA:** DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. CITAÇÃO ELETRÔNICA. ENVIO POR E-MAIL. AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO OU LEITURA. INEFICÁCIA DO ATO. REVELIA DECRETADA COM BASE EM CITAÇÃO INVÁLIDA. NULIDADE ABSOLUTA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. MÉRITO RECURSAL PREJUDICADO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta contra sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados em ação de indenização por danos materiais e morais cumulada com obrigação de fazer, ajuizada contra instituição financeira e empresa intermediadora. O apelante suscita nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional, ausência de exame da revelia de uma das rés e julgamento citra petita, além de defender a existência de contratos coligados e a responsabilidade solidária das demandadas. O exame dos autos revela ausência de citação válida da corré Cred Solution Ltda., diante da inexistência de prova do recebimento ou da leitura da mensagem eletrônica. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há três questões em discussão: (i) definir se o envio de citação por e-mail, sem confirmação de recebimento ou leitura, aperfeiçoa o ato citatório; (ii) estabelecer se a decretação da revelia e a prolação de sentença sem citação válida acarretam nulidade absoluta do processo; e (iii) determinar se o reconhecimento da nulidade prejudica o exame das demais preliminares e do mérito da apelação. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A citação válida constitui pressuposto de existência e de desenvolvimento regular da relação processual e assegura o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal. 4. O art. 246 do Código de Processo Civil admite a citação eletrônica, mas exige prova inequívoca da ciência da parte destinatária. 5. O mero registro unilateral de envio de mensagem por e-mail não comprova o recebimento, a leitura ou a ciência efetiva da parte citada. 6. A certidão genérica do oficial de justiça, sem aviso de recebimento digital, confirmação de leitura ou resposta da destinatária, não supre as formalidades legais do ato citatório. 7. A ausência de confirmação da citação eletrônica impede a presunção de validade do ato e exige nova tentativa por meio idôneo e de eficácia comprovada. 8. A revelia decretada com base em citação inválida não produz efeitos, pois a parte ré não integrou de forma regular a relação processual. 9. A prolação de sentença sem citação válida configura cerceamento de defesa e nulidade absoluta dos atos processuais posteriores. 10. A nulidade da citação possui natureza de ordem pública e admite reconhecimento de ofício em qualquer grau de jurisdição. 11. O reconhecimento da nulidade da citação impõe a desconstituição da sentença e o retorno dos autos ao Juízo de origem, com nova citação da parte requerida e reabertura do prazo para contestação. 12. A nulidade processual antecede, em ordem lógica, as demais questões recursais e prejudica o exame das preliminares e do mérito da apelação. IV. DISPOSITIVO E TESE. 13. Nulidade da citação reconhecida de ofício. Sentença desconstituída. Mérito da apelação prejudicado. Tese de julgamento: "1. A citação eletrônica somente se aperfeiçoa com prova inequívoca do recebimento ou da ciência da parte destinatária. 2. O mero envio de mensagem por e-mail, sem confirmação de recebimento ou leitura, não comprova a validade da citação. 3. A revelia e a sentença fundadas em citação inválida violam o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal e acarretam nulidade absoluta dos atos posteriores. 4. O reconhecimento de ofício da nulidade da citação impõe a desconstituição da sentença, o retorno dos autos ao Juízo de origem e a reabertura do prazo de contestação. 5. A nulidade da citação prejudica o exame das demais preliminares e do mérito do recurso." Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, LV; CPC, arts. 239, 246, § 1º-A, 280 e 487, I; Lei nº 14.195/2021. Jurisprudência relevante citada: TJTO, Apelação Cível nº 0000835-57.2025.8.27.2726, Rel. Des. Ângela Issa Haonat, j. 04.02.2026, juntada aos autos em 06.02.2026; TJTO, Apelação Cível nº 0000802-49.2025.8.27.2732, Rel. Des. Nelson Coelho Filho, j. 03.06.2026, juntada aos autos em 08.06.2026. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

**ACÓRDÃO:** A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, reconhecer, de ofício, a nulidade da citação da requerida Cred Solution LTDA., e desconstituir a sentença e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que promova nova citação válida da parte requerida, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 05 de agosto de 2026.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013493-80.2020.8.27.2729/TO**

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

APELANTE: BANCO BRADESCO S.A. (AUTOR)

ADVOGADA: MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO – OAB/CE 001870

APELADO: IMPERIAL OFFICE EIRELI - EPP (RÉU)

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

APELADO: FAUSTINO ROCHA DE ARAÚJO NETO (RÉU)

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

**EMENTA:** DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA. DEMORA NA CITAÇÃO. DILIGÊNCIAS CONTÍNUAS DO EXEQUENTE. CITAÇÃO POR EDITAL APÓS ESGOTAMENTO DAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO. RETROAÇÃO DOS EFEITOS INTERRUPTIVOS DA CITAÇÃO À DATA DO AJUIZAMENTO. ART. 240, §§ 1º E 3º, DO CPC. SÚMULA 106 DO STJ. PRESCRIÇÃO AFASTADA. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta contra sentença que extinguiu execução de título extrajudicial, com resolução do mérito, por reconhecer a prescrição da pretensão executiva. O Juízo de origem entendeu que o prazo prescricional trienal transcorreu antes da citação válida, realizada por edital. O Exequente sustenta que ajuizou a execução dentro do prazo legal, promoveu sucessivas diligências para localizar os Executados e que a demora na citação decorreu da dificuldade de localização dos devedores e do tempo de tramitação dos atos judiciais, requerendo o prosseguimento da execução. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se a pretensão executiva foi atingida pela prescrição em razão de a citação válida ter ocorrido após o prazo prescricional; (ii) estabelecer se a demora na formação da relação processual decorreu de inércia do Exequente ou de circunstâncias alheias à sua atuação, aptas a justificar a incidência do art. 240, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil e da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A execução foi ajuizada dentro do prazo prescricional, de modo que a pretensão foi exercida tempestivamente. 4. Na hipótese, o Exequente impulsiona o processo de forma contínua ao requerer a citação dos Executados, indicar novos endereços, solicitar pesquisas nos sistemas oficiais, promover novas tentativas de localização e requerer a citação por edital após o insucesso das diligências pessoais. 5. A ausência de êxito nas tentativas de localização dos Executados não caracteriza desídia do credor quando este adota todas as providências processualmente cabíveis para viabilizar a citação. 6. A demora na apreciação dos requerimentos, na realização das pesquisas e na expedição dos atos citatórios decorre da tramitação processual e não pode ser atribuída ao Exequente. 7. A citação por edital constitui medida excepcional e somente pode ser deferida após o esgotamento das tentativas razoáveis de localização do executado. Não se mostra legítimo exigir do credor o requerimento antecipado dessa modalidade de citação quando o próprio Juízo determinou a realização de novas diligências antes de autorizá-la. 8. O art. 240, § 1º, do Código de Processo Civil estabelece que a interrupção da prescrição retroage à data do ajuizamento da ação, desde que o autor adote as providências necessárias para a realização da citação. 9. A Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça afasta o reconhecimento da prescrição quando a ação é ajuizada no prazo legal e a demora na citação decorre de motivos inerentes ao funcionamento da Justiça ou da dificuldade de localização do réu, sem inércia da parte autora. 10. Também não se configura prescrição intercorrente, pois o processo permaneceu em constante movimentação, impulsionado por sucessivas providências voltadas à localização dos Executados e ao regular desenvolvimento da execução. IV. DISPOSITIVO. 11. Recurso provido. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

**ACÓRDÃO:** A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO à apelação, para reformar a sentença, afastar a prescrição da pretensão executiva e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que a execução prossiga em seus ulteriores termos. Sem arbitramento de honorários advocatícios, porquanto incabíveis na espécie, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 05 de agosto de 2026.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013239-87.2026.8.27.2700/TO**

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0004950-50.2026.8.27.2706/TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

AGRAVANTE: WELLINGTON EVANGELISTA DA ROCHA

ADVOGADO: RAUL CICERO MARTINS LOPES – OAB/TO 005955

AGRAVADA: NILDA EVANGELISTA ALVES

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

AGRAVADO: THIAGO EVANGELISTA DE AGUIAR

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

INTERESSADO: JUIZ 1ª VARA CÍVEL - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ARAGUAÍNA

**EMENTA:** DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO. INDEFERIMENTO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DA PESSOA NATURAL. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. PROVA DOCUMENTAL DA INCAPACIDADE ATUAL. EVOLUÇÃO PATRIMONIAL NEGATIVA. SALDOS BANCÁRIOS REDUZIDOS. REFORMA DA DECISÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I. Caso em exame. 1. Agravo de instrumento interposto em face de decisão interlocutória que, em sede de ação declaratória de nulidade de negócio jurídico, indeferiu o benefício da gratuidade da justiça pleiteado pelo autor, ora agravante, sob o argumento de que declarações fiscais de anos anteriores indicavam a posse de noventa mil reais em dinheiro e devido à ausência de juntada de extratos específicos de duas instituições financeiras. II. Questão em discussão. 2. A questão em discussão consiste em definir se estão preenchidos os requisitos legais para a concessão da gratuidade da justiça ao agravante, à luz da presunção de hipossuficiência da pessoa natural e dos elementos de prova atuais constantes do caderno processual. III. Razões de decidir. 3. Nos termos do artigo 99, parágrafo terceiro, do Código de Processo Civil, a alegação de insuficiência de

recursos deduzida por pessoa natural goza de presunção de veracidade, a qual apenas pode ser elidida por prova robusta em sentido contrário. 4. A análise da capacidade financeira deve se pautar na realidade econômica contemporânea ao pedido, revelando-se inadequado o indeferimento com base em patrimônio histórico registrado em declarações fiscais de anos anteriores, quando demonstrada a alteração fática da situação de liquidez do requerente. 5. No caso concreto, o agravante comprovou que o numerário de noventa mil reais outrora mantido em caixa foi totalmente zerado até o final do exercício fiscal mais recente, registrando decréscimo patrimonial superior a sessenta e quatro por cento e rendimentos anuais reduzidos. 7. Os extratos das contas bancárias ativas revelam saldos insignificantes, enquanto a consulta realizada pelo sistema oficial Sisbajud atesta a inexistência de ativos financeiros disponíveis nas contas apontadas pelo juízo de origem, configurando formalismo excessivo exigir a juntada de extratos de contas comprovadamente inativas ou sem saldo. IV. Dispositivo e tese. 8. Recurso conhecido e provido. Tese de julgamento: "1. A declaração de hipossuficiência firmada por pessoa natural possui presunção de veracidade que somente cede diante de prova concreta de suficiência de recursos, sendo inviável afastar o benefício com base exclusivamente em dados patrimoniais pretéritos quando demonstrado o esgotamento dos recursos financeiros no momento do pedido." Dispositivos relevantes citados: Código de Processo Civil, artigos 98, 99, parágrafos segundo e terceiro, e 101, parágrafo primeiro; Constituição Federal, artigo 5º, incisos XXXV e LXXIV.

**ACÓRDÃO:** A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do recurso e no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para reformar a decisão agravada proferida no Evento 21, confirmando a tutela provisória deferida no Evento 11 deste agravo, para conceder em definitivo os benefícios da gratuidade da justiça a Wellington Evangelista da Rocha, determinando o regular processamento da ação originária independentemente do recolhimento de custas processuais e taxa judiciária, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de julho de 2026.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037602-27.2021.8.27.2729/TO**

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0037602-27.2021.8.27.2729/TO

RELATORA: JUÍZA MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

APELANTE: FERNANDA SONTAG (EXEQUENTE)

ADVOGADO: ROBERTO BERTTONI CIDADE – OAB/MT 024773B

APELADO: CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS (EXECUTADO)

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

**EMENTA:** DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONFISSÃO DE DÍVIDA. PRESCRIÇÃO. AÇÃO AJUIZADA NO PRAZO. DESPACHO CITATÓRIO. DILIGÊNCIA DA EXEQUENTE. DEMORA IMPUTÁVEL AO SERVIÇO JUDICIÁRIO. SÚMULA 106 DO STJ. PEDIDO DE CITAÇÃO POR EDITAL NÃO APRECIADO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível contra sentença que reconheceu a prescrição e extinguiu execução fundada em termo de confissão e composição de dívida. A recorrente sustenta que adotou medidas sucessivas para localizar e citar o executado, que a demora decorreu do serviço judiciário e que o pedido de citação por edital não recebeu apreciação. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se ocorreu a prescrição da pretensão executiva; e (ii) determinar se a demora na citação decorreu de inércia da exequente ou de falhas do serviço judiciário. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A pretensão fundada em instrumento particular de confissão de dívida submete-se ao prazo prescricional de cinco anos, contado do vencimento da obrigação. 4. A execução foi ajuizada dentro do prazo prescricional, e o despacho que ordenou a citação interrompeu a prescrição com efeitos retroativos à data da propositura da ação. 5. A exequente adotou sucessivas providências para localizar o devedor, indicou endereços, requereu pesquisas e solicitou a citação por edital. 6. A demora decorreu, de forma preponderante, do cumprimento tardio de mandados, da demora na prolação de despachos e do descumprimento de determinações pela secretaria. 7. O art. 240, § 3º, do Código de Processo Civil e a Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça impedem que a parte diligente suporte prejuízo causado pelo serviço judiciário. 8. A ausência de apreciação do pedido de citação por edital impede a extinção da execução e exige o retorno dos autos para regular prosseguimento. IV. DISPOSITIVO E TESE. 9. Recurso provido. Tese de julgamento: 1. O despacho que ordena a citação interrompe a prescrição e retroage à data do ajuizamento quando a parte adota as providências necessárias ao ato. 2. A demora na citação imputável ao serviço judiciário não caracteriza inércia do exequente nem autoriza o reconhecimento da prescrição. 3. A execução não pode ser extinta antes da apreciação do pedido de citação por edital formulado pela parte diligente. Dispositivos relevantes citados: CC, arts. 202, I, e 206, § 5º, I; CPC, arts. 226, 240, §§ 1º, 2º e 3º, 487, II, 921, § 4º, 924, V, e 925; Provimento nº 2 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, art. 220. Jurisprudência relevante citada: STJ, Súmula 106; STF, Súmula 150; STJ, REsp 1.698.249/RJ, Rel. Min. Nancy Andrighi, 3ª Turma, j. 14.08.2018; TJTO, Apelação Cível nº 0017516-40.2018.8.27.2729, Rel. Ângela Issa Haonat, j. 10.12.2025; TJTO, Apelação Cível nº 5000870-11.2011.8.27.2729, Rel. Eurípedes do Carmo Lamounier, j. 06.08.2025. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

**ACÓRDÃO:** A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso de apelação e dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, a fim de que seja apreciado o pedido de citação por edital formulado no evento 93.1, prosseguindo a execução nos termos legais, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de julho de 2026.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004355-53.2010.8.27.2729/TO**

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 5004355-53.2010.8.27.2729/TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

APELANTE: RONNEY TEIXEIRA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB/TO 00102B

APELADO: NILTON LIMA DA SILVA (RÉU)

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA. ART. 485, III, DO CPC. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL VÁLIDA. ERRO MATERIAL DA SECRETARIA JUDICIAL NO ENDEREÇAMENTO DA CARTA. NULIDADE CONFIGURADA. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PROVIDO. I. Caso em exame. 1. Recurso de apelação interposto pelo autor contra a sentença que extinguiu o processo, sem resolução do mérito, por abandono da causa, com base no art. 485, III, do CPC. 2. O apelante sustenta a nulidade da sentença, argumentando que não foi devidamente intimado pessoalmente para dar andamento ao feito, uma vez que a carta de intimação foi enviada a endereço incorreto por erro exclusivo da secretaria do juízo. II. Questão em discussão. 3. Há duas questões em discussão: (i) definir se a intimação pessoal enviada a endereço diverso do que consta nos autos, por erro material da secretaria judicial, cumpre o requisito do art. 485, § 1º, do CPC para a extinção do processo por abandono; (ii) analisar se a presunção de validade da intimação frustrada (art. 274, parágrafo único, do CPC) se aplica quando o erro no endereçamento é imputável exclusivamente ao Poder Judiciário. III. Razões de decidir. 4. A extinção do processo por abandono da causa pelo autor, prevista no art. 485, III, do CPC, exige, como condição indispensável de validade, a prévia intimação pessoal da parte para suprir a falta em 5 dias, conforme o § 1º do mesmo dispositivo. 5. A presunção de validade das intimações enviadas ao endereço constante dos autos, disposta no art. 274, parágrafo único, do CPC, não se aplica quando a frustração da comunicação decorre de erro material exclusivo da secretaria do juízo, que expede a correspondência para logradouro diverso daquele corretamente informado pela parte. 6. O envio da carta de intimação para endereço incorreto por falha do mecanismo judicial vicia o ato de comunicação, tornando-o nulo e impedindo a caracterização da inércia da parte. 7. Não preenchido o requisito da prévia e válida intimação pessoal, impõe-se a anulação da sentença que extinguiu o processo por abandono, em observância ao devido processo legal. IV. Dispositivo e tese. 8. Recurso conhecido e provido para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento. Tese de julgamento: “1. A extinção do processo por abandono da causa (art. 485, III, do CPC) é nula quando não precedida de intimação pessoal válida do autor para dar andamento ao feito, nos termos do § 1º do mesmo artigo. 2. A presunção de validade da intimação frustrada, prevista no art. 274, parágrafo único, do CPC, não se aplica quando o ato de comunicação é enviado a endereço diverso daquele constante nos autos por erro material exclusivo da secretaria do juízo, não se podendo imputar à parte o ônus por falha do mecanismo judicial.” Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 274, parágrafo único, e 485, III e § 1º.

**ACÓRDÃO:** A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do recurso de apelação e DAR-LHE PROVIMENTO para ANULAR a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para o regular prosseguimento do feito, devendo ser procedida a correta intimação do autor no endereço indicado na inicial, caso necessário, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de julho de 2026.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011041-77.2026.8.27.2700/TO**

RELATORA: DESEMBARGADORA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO

AGRAVANTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO: DANILO AUGUSTO VINHAL – OAB/GO 037342

AGRAVADO: REINALDO BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

AGRAVADO: EMPREENDIMENTOS R J LTDA

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

**EMENTA:** DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. EXCLUSÃO DE CÔNJUGE DO AVALISTA DO POLO PASSIVO. CLÁUSULA EXPRESSA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PASSIVA. OUTORGA UXÓRIA. DESNECESSIDADE EM TÍTULOS DE CRÉDITO DE REGÊNCIA ESPECIAL. OBRIGAÇÃO AUTÔNOMA CONFIGURADA. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão interlocutória que, nos autos de ação de execução de título extrajudicial fundada em Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), determinou a exclusão de Cícera Jaianne Ferreira da Silva do polo passivo da lide, sob o fundamento de que sua assinatura nos instrumentos de crédito teria se limitado à outorga conjugal legalmente exigida para a validade do aval prestado por seu cônjuge. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em saber se o cônjuge do avalista possui legitimidade passiva para responder por lide executiva fundada em Cédulas de Crédito Bancário quando constar, no corpo dos títulos subscritos pela parte, cláusula expressa de solidariedade obrigacional incondicional, irrevogável e irretratável. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. Em se tratando de Cédulas de Crédito Bancário, regidas pela Lei especial nº 10.931/2004, a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça afasta a exigência de outorga conjugal para a higidez do aval prestado pelo consorte (art. 903 do Código Civil), tornando desnecessária a aposição de assinatura sob o exclusivo pretexto de autorização matrimonial. 4. Uma vez inserida no instrumento contratual cláusula clara e expressa estabelecendo que os cônjuges dos avalistas comparecem ao ato na condição de devedores solidários (cláusula 15.1), com responsabilidade incondicional pelo adimplemento da dívida, a subscrição do documento configura manifestação autônoma de vontade destinada à coobrigação patrimonial. 5. A caracterização da responsabilidade solidária contratualmente assumida atrai a incidência do art. 265 do Código Civil e do art. 779, I, do Código de Processo Civil, legitimando o cônjuge do avalista a figurar no polo passivo da execução de título extrajudicial relativamente às avenças que

prevejam expressamente tal garantia. IV. DISPOSITIVO E TESE. 6. Agravo de instrumento conhecido e provido. Dispositivos relevantes citados: CC, arts. 265, 368, 903 e 1.647, III; CPC, arts. 779, I, 995, parágrafo único, e 1.019, I; Lei nº 10.931/2004, art. 28, § 1º, VIII. Jurisprudência relevante citada: STJ - AgInt no AREsp: 2294896 SP 2023/0026651-0, Relator: Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Data de Julgamento: 30/10/2023, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 03/11/2023.

**ACÓRDÃO:** A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso de Agravo de Instrumento, para reformar a decisão agravada e manter a coexecutada CÍCERA JAIANNI FERREIRA DA SILVA no polo passivo da Execução de Título Extrajudicial nº 0026072-84.2025.8.27.2729, com o regular prosseguimento do feito executivo contra o seu patrimônio, restrita e objetivamente quanto às obrigações decorrentes das Cédulas de Crédito Bancário nº 712876, nº 735769 e nº 715438, nos termos do voto da Relatora. Palmas, 29 de julho de 2026.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004540-02.2017.8.27.2740/TO**

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0004540-02.2017.8.27.2740/TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

APELANTE: DJALMA BERNARDO DA CONCEIÇÃO (REQUERENTE)

ADVOGADOS: SERGIO FRANCISCO DE MOURA SOBRINHO – OAB/MA 019542 E ANDREY FELIPE COSTA SILVA – OAB/TO 006359

APELADA: ROSILDA FERREIRA DE SOUSA ALVES (RÉU)

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

APELADO: RAIMUNDO NONATO BONIFACIO (RÉU)

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

**EMENTA:** DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM. CERCEAMENTO DE DEFESA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. AUSÊNCIA DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL GENÉTICA EM RELAÇÃO A UMA DAS AUTORAS. LINHAGENS MATERNAS DISTINTAS. IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DOS EFEITOS DE EXAME DE DNA REALIZADO EXCLUSIVAMENTE EM RELAÇÃO AO LITISCONSORTE. VERDADE REAL. DIREITO AO ESTADO DE FILIAÇÃO. ANULAÇÃO PARCIAL DA SENTENÇA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I. Caso em exame. 1. Apelação cível interposta contra sentença que julgou improcedente ação de investigação de paternidade cumulada com pedido de reconhecimento de vínculo biológico em face dos herdeiros do suposto genitor falecido. 2. O juízo de origem fundamentou a improcedência da demanda em exame de DNA extrajudicial que excluiu a paternidade do falecido em relação ao autor, estendendo os efeitos dessa conclusão também à coautora, embora esta não tenha participado da perícia genética e possua origem materna diversa. II. Questão em discussão. 3. Há duas questões em discussão: (i) saber se o julgamento antecipado da lide, sem oportunizar a realização de exame de DNA específico em relação à autora Rosa de Sousa da Silva, configura cerceamento de defesa e impõe a anulação parcial da sentença; (ii) saber se o exame de DNA regularmente realizado em relação ao autor Djalma Bernardo da Conceição, desacompanhado de qualquer elemento indicativo de erro ou fraude, autoriza a manutenção da sentença de improcedência quanto ao seu pedido. III. Razões de decidir. 4. As ações de investigação de paternidade constituem ações de estado, envolvendo direitos indisponíveis, personalíssimos e imprescritíveis, circunstância que impõe a prevalência da busca da verdade real sobre formalidades processuais e recomenda ampla dilação probatória sempre que necessária à adequada solução da controvérsia. 5. O exame de DNA produzido nos autos restringiu-se ao autor Djalma Bernardo da Conceição, à sua genitora e a parentes biológicos do falecido, inexistindo qualquer coleta de material genético envolvendo a autora Rosa de Sousa da Silva, cuja maternidade é diversa e cuja investigação demanda análise genética própria. 6. A extensão automática da conclusão pericial obtida em relação a um litisconsorte para outro, sem identidade da linha genética materna e sem submissão ao exame técnico, viola os princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da busca da verdade real. 7. O requerimento de julgamento antecipado formulado pelas partes não afasta o dever do magistrado de determinar a produção das provas indispensáveis ao julgamento de mérito em ações que envolvem estado de filiação, tampouco faz operar preclusão quando evidenciada insuficiência da instrução probatória. 8. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e deste Tribunal admite a mitigação das regras de preclusão nas ações de investigação de paternidade, reconhecendo que a produção da prova genética pode ser determinada inclusive de ofício, sempre que necessária à elucidação da verdade biológica. 9. Em relação ao autor Djalma Bernardo da Conceição, entretanto, a instrução processual revelou-se suficiente, pois o exame de DNA foi regularmente realizado, apresentou elevado grau de confiabilidade e excluiu de forma categórica o vínculo biológico, inexistindo qualquer elemento concreto apto a justificar a realização de nova perícia. 10. A mera irresignação da parte diante do resultado negativo do exame genético, desacompanhada de indícios de vício técnico, erro metodológico ou fraude, não caracteriza cerceamento de defesa nem autoriza a repetição da prova pericial. IV. Dispositivo e tese. 11. Recurso parcialmente provido para anular parcialmente a sentença exclusivamente em relação à autora Rosa de Sousa da Silva, determinando o retorno dos autos à origem para reabertura da instrução processual e realização de exame de DNA específico, mantendo-se integralmente a sentença de improcedência quanto ao autor Djalma Bernardo da Conceição. Tese de julgamento: "1. Configura cerceamento de defesa o julgamento de improcedência de ação de investigação de paternidade sem a realização de exame de DNA em relação ao investigante que não participou da prova genética produzida nos autos e possui linhagem materna distinta daquela examinada. 2. Em ações de estado, prevalece o princípio da verdade real, podendo ser determinada a produção de prova genética indispensável, independentemente de eventual requerimento de julgamento antecipado da lide. 3. O exame de DNA regularmente realizado, dotado de elevado grau de confiabilidade e não impugnado por elementos concretos de erro ou fraude, constitui prova suficiente para afastar o vínculo biológico, não sendo cabível a realização de contraprova fundada exclusivamente no inconformismo da parte." Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, LV; CPC, arts. 355, I, 370 e 371; Lei nº 8.560/1992, art. 2º-A, § 2º; CPC, art. 98, § 1º, V. Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt no AREsp 1.269.554/SP, Rel. Min. Marco Buzzi, Quarta Turma, j. 06.10.2020; STJ, REsp 2.120.904/SC, Rel. Min. João Otávio de Noronha, Quarta Turma, j. 09.03.2026; TJTO, Apelação Cível 0000682-07.2014.8.27.2727, Rel. Des. Adolfo Amaro Mendes, j.

02.08.2023; TJTO, Apelação Cível 0011015-86.2021.8.27.2722, Rel. Desa. Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa, j. 21.02.2024; TJTO, Apelação Cível 0001297-67.2023.8.27.2731, Rel. Desa. Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa, j. 17.12.2025.

**ACÓRDÃO:** A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, a) CONHECER do recurso de apelação interposto por Djalma Bernardo da Conceição e Rosa de Sousa da Silva; b) REJEITAR a tese de cerceamento de defesa em relação ao apelante Djalma Bernardo da Conceição e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso quanto a ele, mantendo incólume a sentença de improcedência; c) ACOLHER a tese de cerceamento de defesa em relação à apelante Rosa de Sousa da Silva e, por conseguinte, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de apelação para ANULAR PARCIALMENTE a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para a reabertura da instrução processual exclusivamente em relação a ela, a fim de que seja realizada a prova pericial genética (exame de DNA) com os herdeiros do falecido, a ser custeada pelo Estado do Tocantins em razão do deferimento da gratuidade da justiça, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de julho de 2026.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008896-48.2026.8.27.2700/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA**

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0000376-85.2026.8.27.2737/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

AGRAVANTE: C. DE C., P. E I. U. DOS E. DE M. G. DO S., T. E O. DA B. – S. U. M.

ADVOGADO: TIAGO DOS REIS FERRO – OAB/MS 013660

AGRAVADA: C. Y. O.

ADVOGADO: SERGIO NOLETO BARBOSA – OAB/TO 010207

INTERESSADO: J. A. P. C. G.

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

DIREITO CIVIL, BANCÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, TUTELA DE URGÊNCIA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. OPERAÇÃO DE CRÉDITO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL RURAL. ASSINATURA DIGITAL IMPUGNADA. INDÍCIOS DE USO INDEVIDO DE DADOS E POSSÍVEL FRAUDE. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. RISCO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE E EXCUSSÃO DA GARANTIA. MEDIDA CONSERVATIVA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que deferiu tutela de urgência em ação declaratória de nulidade de negócio jurídico c/c inexistência de débito, tutela de urgência e indenização por danos morais, para suspender cobranças, excluir restrições creditícias, suspender os efeitos de contrato de crédito impugnado e impedir atos de consolidação da propriedade, excussão da garantia ou restrição patrimonial decorrentes da avença. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em definir se estão presentes os requisitos para manutenção da tutela de urgência deferida na origem, diante da alegação de contratação fraudulenta de operação de crédito com constituição de alienação fiduciária sobre imóvel rural. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A controvérsia recursal não se limita à possibilidade abstrata de constituição e execução de garantia fiduciária sobre imóvel rural, mas envolve questão anterior: a existência, ou não, de manifestação válida de vontade da agravada para contratar a operação de crédito e oferecer o imóvel em garantia. 4. Em cognição sumária, há elementos suficientes para evidenciar a probabilidade do direito, pois a agravada impugna a assinatura digital atribuída a ela e aponta indícios objetivos de possível uso indevido de seus dados, inclusive vinculação da assinatura eletrônica a endereço de e-mail de terceiro relacionado ao corréu. 5. A existência de assinatura digital não afasta, por si só, a necessidade de apuração da regularidade da contratação, especialmente quando a autenticidade da manifestação de vontade é impugnada com elementos concretos que recomendam instrução probatória. 6. O perigo de dano decorre do risco de continuidade das cobranças, manutenção de restrições creditícias e, sobretudo, prosseguimento do procedimento de consolidação da propriedade e excussão da garantia fiduciária antes da apuração da validade do negócio jurídico. 7. A suspensão provisória dos efeitos do contrato e dos atos de cobrança e excussão possui natureza conservativa, não declara a nulidade da contratação, não extingue o débito e não cancela definitivamente a garantia, podendo a instituição financeira requerer o restabelecimento das medidas cabíveis caso demonstre a regularidade da operação. IV. DISPOSITIVO E TESE. 8. Agravo de instrumento conhecido e desprovido. Tese de julgamento: “A impugnação concreta da assinatura digital atribuída à parte fiduciante, acompanhada de indícios objetivos de possível uso indevido de dados, autoriza a manutenção de tutela de urgência conservativa para suspender os efeitos de contrato de crédito e impedir atos de consolidação da propriedade e excussão de garantia fiduciária até ulterior deliberação no processo de origem.” Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 300, 1.015, I, e 1.019, I; CC, arts. 104 e 166; Lei nº 9.514/1997, arts. 26 e 27. Jurisprudência relevante citada: STJ, Súmula 479.

**ACÓRDÃO:** A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão agravada, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de julho de 2026.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ARAGUAÍNA**  
**1ª vara criminal**  
**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 7ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**Ação Penal nº 0025993-14.2024.8.27.2706**

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamento da 7ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no plenário do Tribunal do Júri, localizado na Av. Filadélfia, nº 3650, setor das Autarquias, no 2º andar, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:**

FÉLIX DA SILVA NETO, vulgo “Felim Filipinas” ou “Neginho”, brasileiro, nascido aos 17/11/1982, filho de Olinda Ferreira de Franca, inscrito no CPF sob o nº 332.705.828-89, **fica intimado pelo presente a comparecer no dia 03/11/2026, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular no plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3650, setor das autarquias Estaduais, no 2º andar, referente à **Ação Penal de nº 0025993-14.2024.8.27.2706 – Chave do Processo nº 845985812724**, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I (motivo torpe), III (perigo comum) e IV (mediante recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa da vítima), e art. 129, § 1º, incisos I (incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias) e III (debilidade permanente de membro, sentido ou função), na forma do art. 70 c/c art. 73 (erro de execução), todos do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90, na forma do art. 69, ambos do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pela Defensora Pública do Estado do Tocantins.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 04 de setembro de 2026. Eu, Gabriel Lopes Ribeiro Cabral escrivão do crime, lavrei e subscrevi. Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz de Direito.

**Diretoria do foro**  
**Portarias**

**Portaria Nº 2751 de 03 de setembro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA**

Estabelece os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 04/09/2026 à 11/09/2026.**

O DIRETOR DO FORO EM SUBSTITUIÇÃO, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, Excelentíssimo Senhor **DEUSAMAR ALVES BEZERRA**, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamentou, por meio da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, o regime de plantão judicial em primeiro e segundo graus de jurisdição;

**Considerando** a Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o regime de Plantão Judiciário nas unidades de primeiro e segundo graus de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**Considerando** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025;

**Considerando** o disposto no artigo 19, da Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, o plantão de 1º grau será composto por dois juízes de direito, dois assessores jurídicos de 1ª instância, dois servidores e até dois oficiais de justiça avaliadores;

**Considerando** que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 15, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025;

**Considerando** o disposto na Portaria n.º 2659/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 04 de agosto de 2025, acostada no processo SEI n.º 24.0.000022482-7, que estabelece a escala do Plantão Judicial, para o segundo semestre do ano de 2025, designando as Serventias Judiciais para o plantão das Comarcas do Grupo 2, Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia.

**Considerando** o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar n.º 10/1996.

**R E S O L V E:**

**DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**Art. 1º.** Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o Plantão Judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do(a) magistrado(a) plantonista;

II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III - comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens e/ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou que em virtude da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII - medidas urgentes, de natureza cível ou criminal, de competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

VIII - medidas protetivas de urgência previstas na Lei n.º 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil;

IX - pedidos de atribuição de efeito suspensivo ou de tutela antecipada recursal em agravo de instrumento.

**Parágrafo único.** O plantão judicial não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no âmbito jurisdicional, tampouco serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores e solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, nem haverá liberação de bens apreendidos.

**Art. 2º.** O plantão judiciário será realizado nos Fóruns das Comarcas do Estado do Tocantins, sendo mantido ininterruptamente quando não houver expediente forense, em regime de sobreaviso.

§ 1º Consideram-se como períodos em que não há expediente forense:

I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - aos sábados e domingos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;

III - nos feriados isolados ou prolongados e pontos facultativos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) do último dia útil, e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte.

**Art. 3º.** O plantão noturno, no qual os juízes atuarão em regime de sobreaviso, destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade e a possibilidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida no horário especial (art. 2º, II), devendo atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou durante o plantão judicial diurno;

II - quando a não apreciação ou o não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III - quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

**Parágrafo único.** Ausente qualquer das condições enunciadas nos incisos deste artigo, a medida não será apreciada durante o período do plantão noturno, mas apenas no plantão diurno, se não houver expediente ordinário.

## DOS PLANTONISTAS

**Art. 4º. Designar** Magistrado e servidores indicados abaixo para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CRIMINAL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

**a) Fica designado o Dr. Kilber Correia Lopes**, Juiz de Direito, titular do 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional, pelo período compreendido das **18:00 (dezoito horas) do dia 04/09/2026 às 11:59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11/09/2026**.

**b) Ficam designadas**, a Servidora **Elizangela Gomes Soares**, matrícula funcional 246153, pelo período compreendido das **18:00 horas do dia 04/09/2026 às 11:59 horas do dia 07/09/2026** e a servidora **Waldirene Marinho Apinage**, matrícula funcional 109165, pelo período compreendido das **12:00 horas do dia 07/09/2026 às 11:59 horas do dia 11/09/2026**, respondendo pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63)99971-7727**.

**c) Fica designado** o Assessor Jurídico, **Danilo Mastub de Miranda**, matrícula funcional 257440, para o assessoramento dos atos de responsabilidade do Juiz de Direito **Dr. Kilber Correia Lopes**.

**Art. 5º. Designar** Magistrado e servidores indicados abaixo para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CÍVEL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

**a) Fica designado o Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima**, Juiz de Direito, titular da Vara Única da Comarca de Filadélfia/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, pelo período compreendido das **18:00 (dezoito horas) do dia 04/09/2026 às 11:59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11/09/2026**.

**b) Fica designada** a Servidora **Rosana Coelho da Silva**, matrícula funcional 371333, Chefe de Secretaria, lotada na Vara Única da Comarca de Filadélfia/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63)97400-2189**.

**c) Fica designada** a Assessora Jurídica **Heloisa Rodrigues Macedo**, matrícula funcional 353321, para o assessoramento dos atos de responsabilidade do Juiz de Direito **Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima**.

**Art. 6º. Designar** os oficiais de justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2, para atuarem no respectivo plantão.

**a) Fica designado** o Oficial de Justiça Avaliador **Bento Fernandes da Luz**, matrícula funcional 247444, telefone **(63)98442-5866**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

**b) Fica designado** o Oficial de Justiça Avaliador **José Nunes de Sousa**, matrícula funcional 146256, telefone **(63)99104-1430**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

**Art. 7º. Fica informado** o contato para o **plantão do Jurídico da Secretaria Estadual de Saúde**, com suporte em caráter de urgência, nos termos da Informação n.º 21892 / 2025 - PRESIDÊNCIA/CES/TO, SEI n.º 25.0.000011842-0.

**I - Regulação da SES-TO**, (vagas em leitos de UTI, internação hospitalar, busca de vagas no Estado ou em outras unidades da federação), telefone da Central de Leitos /Regulação **(63)99995-3115**, e-mail [reg.urgencia@gmail.com](mailto:reg.urgencia@gmail.com);

**II - Jurídico da SES-TO**, telefone de plantão **(63)99966-4032**, e-mail [gdj.sesau@gmail.com](mailto:gdj.sesau@gmail.com);

**III - Hospital Regional de Araguaína/TO**, Diretora Geral Cristiane Costa Uchoa, telefone **(63)99989-4767**, e-mail [diretoriahra2023@gmail.com](mailto:diretoriahra2023@gmail.com). Diretor Técnico Luis Fernando D' Albuquerque e Castro, telefone **(63)99202-7454**, e-mail [diretoriahra2023@gmail.com](mailto:diretoriahra2023@gmail.com).

**Art. 8º.** A Secretaria do Foro da Comarca de Araguaína/TO, fica responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

**Art. 9º.** Caberá ao interessado contatar o Servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Encaminhe-se, via SEI, a presente Portaria a(o) Juiz(a) Diretor(a) do Foro das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**DEUSAMAR ALVES BEZERRA**

**Diretor do Foro em substituição da Comarca de Araguaína/TO.**

## **ARAPOEMA**

### **1ª escrivania cível**

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 30 (trinta) dias**

Procedimento Comum Cível Nº 0000594-79.2021.8.27.2708/TO

A Doutora **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, Juíza de Direito** da Única Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** o requerido **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 896.339.461-15**, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da presente ação, podendo contestá-la, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: *“Analisando os autos, constata-se que foram realizadas inúmeras tentativas de citação do requerido, sem êxito. Os endereços localizados foram objeto de diligências por oficiais de justiça, restando certificado que o réu não reside mais nos locais indicados, tendo se mudado para endereço ignorado na zona rural. O artigo 256, inciso II, do Código de Processo Civil autoriza a citação por edital quando o réu se encontra em lugar incerto e não sabido. No caso dos autos, restou demonstrado o esgotamento dos meios ordinários de localização do requerido, mostrando-se necessária a citação por edital para assegurar a regular tramitação do feito. Ante o exposto, DEFIRO o pedido de citação por edital do réu Raimundo Nonato Pereira do Nascimento, nos termos do artigo 256, inciso II, do Código de Processo Civil. Expeça-se edital com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 257, inciso III, do Código de Processo Civil, para que o réu compareça em juízo a fim de contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na petição inicial. O edital deverá ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado no átrio do fórum. Decorrido o prazo sem apresentação de contestação, nomeio desde já a Defensoria Pública como curadora especial do réu, nos termos do artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Intime-se. Arapoema/TO, data e hora certificada nos autos...”* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e seis (28/04/2026). Eu, Elizeede Noleto Pereira, Diretora de Secretaria, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Procedimento Comum Cível Nº 0000594-79.2021.8.27.2708/TO

A Doutora **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, Juíza de Direito** da Única Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** o requerido **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 896.339.461-15**, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da presente ação, podendo contestá-la, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: *“Analisando os autos, constata-se que foram realizadas inúmeras tentativas de citação do requerido, sem êxito. Os endereços localizados foram objeto de diligências por oficiais de justiça, restando certificado que o réu não reside mais nos locais indicados, tendo se mudado para endereço ignorado na zona rural. O artigo 256, inciso II, do Código de Processo Civil autoriza a citação por edital quando o réu se encontra em lugar incerto e não sabido. No caso dos autos, restou demonstrado o esgotamento dos meios ordinários de localização do requerido, mostrando-se necessária a citação por edital para assegurar a regular tramitação do feito. Ante o exposto, DEFIRO o pedido de citação por edital do réu Raimundo Nonato Pereira do Nascimento, nos termos do artigo 256, inciso II, do Código de Processo Civil. Expeça-se edital com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 257, inciso III, do Código de Processo Civil, para que o réu compareça em juízo a fim de contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na petição inicial. O edital deverá ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado no átrio do fórum. Decorrido o prazo sem apresentação de contestação, nomeio desde já a Defensoria Pública como curadora especial do réu, nos termos do artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Intime-se. Arapoema/TO, data e hora certificada nos autos...”* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e seis (28/04/2026). Eu, Elizeede Noleto Pereira, Diretora de Secretaria, digitei e subscrevi.

**COLINAS**  
**Vara de família, sucessões, infância e juventude**  
**Intimações às partes**

**BOLETIM EXPEDIENTE 2026. INTIMAÇÃO AO EXECUTADO. PRAZO 20 DIAS**

Fica a parte executada abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionados: Conforme o Provimento 002/11. Autos n. 5000613-68.2010.8.27.2713 Ação: Cumprimento de sentença. Requerente: Defensoria Publica (07.248.660/0001-35), **em face de JOSÉ ORLANDO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, filho de Laura Alves de Sousa, nascido em 29/11/1966, CPF n. 012.325.731-08, **INTIMADO do teor da r. DECISÃO do evento 344**: Trata-se de cumprimento de sentença, promovido pela **Defensoria Pública do Estado do Tocantins** para cobrança de honorários sucumbenciais em desfavor de **José Orlando Alves de Sousa** (Evento 64). Frustradas tentativas de localização de bens e endereços, deferiu-se a constrição financeira via sistema SISBAJUD na modalidade de repetição programada (Evento 273), bloqueando-se o total de R\$ 2.708,25 (Evento 288). A tentativa de intimação pessoal do executado restou infrutífera (Evento 297). Posteriormente, os valores foram transferidos para contas judiciais (Evento 319) e expedidos alvarás eletrônicos em favor da exequente (Eventos 331 a 334). A exequente requereu a extinção pelo pagamento (Evento 337), e o Ministério Público ofertou parecer (Evento 342). Vieram os autos conclusos (Evento 343). É o relatório. Passo a decidir. Compulsando os autos, verifica-se que o feito comporta chamamento à ordem para sanar vício processual decorrente da ausência de regular intimação do executado acerca da constrição de ativos financeiros realizada nos autos. Com efeito, após a ordem de bloqueio via SISBAJUD (Evento 288), foi determinada a intimação pessoal do devedor nos termos do artigo 854 do Código de Processo Civil (Evento 289). O mandado, contudo, restou infrutífero, conforme certidão negativa do Oficial de Justiça (Evento 297). Nesse contexto, os valores foram convertidos e transferidos (Evento 319) com a subsequente expedição e pagamento de alvarás de levantamento em favor do exequente (Eventos 331 a 334), sem que tivesse ocorrido a regular intimação do executado ou de sua representação processual para fins de eventual impugnação à indisponibilidade de ativos. Ocorre que, nos termos do artigo 854, parágrafos 2º e 3º, do Código de Processo Civil, tornados indisponíveis os ativos financeiros, é imperiosa a prévia intimação do executado para viabilizar a manifestação no prazo de 5 (cinco) dias sobre eventual impenhorabilidade ou excesso de constrição antes da consolidação dos atos expropriatórios. Constatado que o executado se encontra em local incerto e não sabido após o esgotamento de diligências nos sistemas disponíveis (SIEL, INFOSEG e mandado negativo do Evento 297), e ante a nulidade dos atos subsequentes por ausência de comunicação formal (CPC, artigo 280), impõe-se a sua intimação por edital, com esteio nos artigos 256, inciso II, e 257 do Código de Processo Civil, nomeando-se desde logo curador especial para resguardar o contraditório na hipótese de decurso in albis do prazo (CPC, artigo 72, inciso II). Ante o exposto, **CHAMO O FEITO À ORDEM** para: a) a **INTIMAÇÃO** do executado **JOSÉ ORLANDO ALVES DE SOUSA**, por **EDITAL**, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se acerca da constrição financeira realizada no Evento 288, no valor de R\$ 2.708,25, nos termos do artigo 854, § 3º, do Código de Processo Civil; b) decorrido o prazo do edital sem manifestação, **NOMEIO** curador especial ao executado, nos termos do artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil, devendo ser intimado para manifestação; c) após, abra-se vista ao Ministério Público; d) cumpridas as determinações, voltem os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Documento eletrônico assinado por FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 19302722v3 e do código CRC 70d2572e.

**CRISTALÂNDIA**  
**1ª escrivania cível**  
**Editais de citações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

AUTOS Nº:0001474-50.2021.8.27.2715 chave do proc. 483315339621

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Requerido:ROSIBEL APARECIDA ROMERA DOS SANTOS LTDA e ROSIBEL APARECIDA ROMERA DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados: ROSIBEL APARECIDA ROMERA DOS SANTOS, CPF:836.842.471-20 e **ROSIBEL APARECIDA ROMERA DOS SANTOS LTDA** CNPJ:28.415.666/0001-20,residente em lugar incerto e não sabido, com prazo de 20 dias, devendo a publicação ocorrer uma vez somente no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Tocantins, já que a plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça ainda não está regulamentada. No edital deverá constar a advertência de que será nomeado curador especial se ocorrer revelia. Vencido o prazo do edital de citação, havendo revelia, **CERTIFIQUE-SE** e **REMETA-SE** o processo à Defensoria Pública, que atuará na condição de curador especial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos (02) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (**2026**). Eu, CINTYA CARVALHO DO NASCIMENTO, Servidora da 1ª Vara Cível que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de \_\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_ Servidor (a) da 1ª Vara Cível.

**Diretoria do foro**  
**Portarias**

**Portaria Nº 2743 de 03 de setembro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF CRISTALÂNDIA**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar responsabilidade administrativa por suposta falta funcional consubstanciada na retenção de valores correspondentes ao Imposto Sobre Serviços (ISSQN), incidentes sobre os atos praticados, sem o devido repasse ao Município de Nova Rosalândia/TO.

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES, juiz de direito titular da Comarca de Cristalândia - TO, com base na Lei Federal nº 8.935/94, na Lei Complementar Estadual nº 10/1996 e no §2º do art. 174 da Lei Estadual nº 1.818/2007, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de responsabilidade administrativa por supostas irregularidades cometidas por A. P. S., Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Nova Rosalândia/TO, Comarca de Cristalândia/TO.

Parágrafo único. São objetos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) a suposta falta funcional consubstanciada na retenção de valores correspondentes ao Imposto Sobre Serviços (ISSQN), incidentes sobre os atos praticados, sem o devido repasse ao Município de Nova Rosalândia/TO

Art. 2º Integrará a Comissão Processante os servidores da Corregedoria-Geral da Justiça, presidida pela servidora ARYLMA ROCHA BOTELHO, Técnica Judiciária, matrícula nº 249242, Presidente da Comissão, GIANN MAGNA DE OLIVEIRA ALMEIDA DE MOURA, Assessor Jurídico Administrativo da CGJUS, matrícula nº 101385, SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, Técnica Judiciária, matrícula nº 243652, ELESBÃO OLIVEIRA CAVALCANTE, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 192248, que atuará na ausência de qualquer um dos membros, conforme Decisão ID 8412279, Autos PjeCor 0000103-04.2025.2.00.0827, que autorizou a atuação da presente comissão.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Determinar o processamento do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) sob segredo de justiça.

Art. 5º Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

WELLINGTON MAGALHÃES, Juiz de Direito

**DIANÓPOLIS**

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da**  
**Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais**  
**Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL Nº 19088179**

O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis, na forma da Lei, etc., faz saber, a todos que o presente edital de publicação de sentença virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Secretaria, tramita a ação de **Cumprimento de Sentença/Honorários Sucumbenciais**, registrada sob o nº 00019144820188272716, na forma de Cumprimento de sentença, **em segredo de justiça**, nos termos do artigo 189, inciso II, do Código de Processo Civil. Tendo como Exequente **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, CNPJ 07.248.660/0001-35, pessoa jurídica de direito público e **SIMONE FERREIRA RIBEIRO**, inscrita no CPF nº 013.059.691-46, e como Executado **JALLES LEMOS**, inscrito no CPF nº 624.867.721-20. **DETERMINADA a INTIMAÇÃO** da parte executada para, no prazo de **15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento do débito no valor de **R\$ 24.568,34 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, acrescido das custas, se houver, nos termos do art. 523 do CPC. **ADVERTA-SE** a parte executada de que, não efetuado o pagamento no prazo assinalado, o débito será acrescido de **multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (dez por cento)**, nos termos do art. 523, § 1º, do CPC. **ADVERTA-SE, ainda**, que, não realizado o pagamento voluntário, a decisão judicial poderá ser levada a protesto, na forma do art. 517 do CPC. Na hipótese de **pagamento parcial**, a multa e os honorários advocatícios incidirão sobre o saldo remanescente, conforme dispõe o art. 523, § 2º, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, **expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 14 de agosto de 2026. Eu, Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Servidor de Secretaria, o digitei.

**FORMOSO DO ARAGUAIA**  
**Diretoria do foro**  
**Portarias**

**Portaria Nº 2769 de 04 de setembro de 2026/PRESIDÊNCIA/DF FORMOSO**

Estabelece o regime de teletrabalho integral na Comarca de Formoso do Araguaia/TO e dá outras providências.  
A Excelentíssima Senhora **MIRIAN ALVES DOURADO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Formoso do Araguaia/TO em substituição automática, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;  
**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de submissão dos servidores ao regime de teletrabalho em razão da inauguração do novo prédio do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia/TO;  
**CONSIDERANDO** a autorização para concessão de teletrabalho emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins nos autos do processo administrativo SEI nº 25.0.000002877-3;  
**CONSIDERANDO** as diretrizes institucionais para a organização do atendimento ao público durante o período de reforma, a adequação das linhas telefônicas e a necessidade de recepção dos apenados em espaço alternativo ou mediante flexibilização do comparecimento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer o teletrabalho integral no âmbito da Comarca de Formoso do Araguaia/TO no período de 09 de setembro de 2026 a 21 de setembro de 2026.

**Art. 2º.** O atendimento ao público e a comunicação institucional serão realizados prioritariamente por meio dos seguintes canais telefônicos:

Diretoria do Foro de Formoso do Araguaia/TO - (63) 98117-9502 - Servidor: Vinicius Gregório Abreu de Sousa  
Assessoria Jurídica - (63) 98457-8144 - Servidor: João Pedro Reis de Paula Melo  
Cartório Criminal - (63) 3142-1260 - Servidor: Mauro Leite Oliveira Júnior  
Cartório Cível - (63) 98130-4300 - Servidora: Geany Francisca Bandeira Pinheiro  
Central de Mandados - (63) 99220-4505 - Servidor: Edilson Magalhães Chagas  
CEJUSC - (63) 3142-1279 - Servidora: Mikaela Almeida Uchoa

**§ 1º.** A comunicação será considerada efetivada, para todos os efeitos legais, mediante o envio de mensagens de texto, chamadas de voz ou, quando necessário, chamadas de vídeo.

**§ 2º.** Durante todo o expediente forense, os servidores em regime de teletrabalho deverão permanecer conectados e acessíveis nos canais de comunicação oficiais.

**Art. 3º.** O comparecimento e o recebimento dos apenados ocorrerão a partir do dia 22 de setembro de 2026, na sede do novo Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, competindo ao profissional da recepção a coleta das assinaturas.

**Parágrafo único:** Eventuais intercorrências, dúvidas ou diligências requeridas pelos reeducandos serão dirimidas e resolvidas pela Diretoria do Foro que, entendendo necessário, as repassará ao Chefe de Secretaria Criminal.

**Art. 4º.** Ficam canceladas as audiências de instrução e julgamento designadas no período de 9 a 21 de setembro de 2026, no âmbito da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, devendo cada escrivania proceder a redesignação conforme pauta deste juízo.

**Art. 5º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos de forma imediata.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Dra. MIRIAN ALVES DOURADO**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**GUARAÍ**  
**2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude**  
**Editais de publicações de sentenças de interdição**

**EDITAL Nº 18754432**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.** O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de **INTERDIÇÃO n. 0000330-81.2025.8.27.2721**, ajuizada por **MARIA IRENI GOMES ALVES** em desfavor de **FABIA GOMES ALVES**, brasileira, nascida aos 27/11/1985, RG nº. 632437 SSP/TO, CPF nº. 013.235.811-54, residente e domiciliada no Assentamento Soledade, Chácara Deus é amor, Zona Rural, Guaraí/TO, CEP: 77.700-000; feito julgado parcialmente procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de Sequelas de de paralisia cerebral, perda da audição, visão e pé torto equino varo, caracterizados pelos seguintes CIDs, G80, H90, H54 e Q660, relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial; sendo lhe nomeada CURADORA a sua mãe a Sra. **MARIA IRENI GOMES ALVES**, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 61, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto: 1. **CONFIRMO** a decisão proferida no evento 06; 2. **ACOLHO** o pedido inicial e, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, resolvo o processo com análise de mérito, para: 2.1 **DECLARAR** a incapacidade relativa da requerida **FABIA GOMES ALVES** para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza

patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; 2.2 **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, pelo que nomeio a autora MARIA IRENI GOMES ALVES como curadora de FABIA GOMES ALVES, sem restrições para todos os atos da vida civil, tudo sujeito à prestação de contas, quando requisitado, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil; 3. **DEFIRO** o benefício da gratuidade pugnada pela interditada; Todos os expedientes necessários deverão ser providenciados. Guaraí, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - JUIZ DE DIREITO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, 24/07/2026. Eu, Débora Cavalcante Brito, Estagiária, digitei, e eu, Bethania Tavares DE Andrade, Diretora de Secretaria, corriji a presente. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.**

#### EDITAL Nº 19214260

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escriwania competentes os termos da Ação de **INTERDIÇÃO n. 0001399-17.2026.827.2721**, ajuizada por RITA DE CASSIA SILVA CASTRO em desfavor DINA SILVA DE CASTRO, brasileira, viúva, aposentada, CPF n. 720.734.893-20, domiciliada e residente em Guaraí/TO; feito julgado parcialmente procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de demência senil (CID-10 F03), com comprometimento progressivo das funções cognitivas, relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial; sendo lhe nomeada CURADORA a sua filha a Sra. RITA DE CASSIA SILVA CASTRO, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 67, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto: **3.1 CONCEDO** os benefícios da gratuidade da justiça à interditanda DINÁ SILVA DE CASTRO, nos termos do art. 98 do CPC; **3.2 DISPENSO** a entrevista pessoal da interditanda, pelos fundamentos expostos no item 2.3 desta fundamentação; **3.3 JULGO PROCEDENTE** o pedido, momento em que **DECLARO** a incapacidade relativa de DINÁ SILVA DE CASTRO para os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil, e **DECRETO** sua interdição, com fundamento no art. 1.767, inciso I, do Código Civil; **3.4 NOMEIO**, em caráter definitivo, RITA DE CASSIA SILVA CASTRO (filha) como curadora de DINÁ SILVA DE CASTRO (genitora); **3.4.1 DETERMINO** a lavratura de termo de compromisso de curadora definitiva em nome de RITA DE CASSIA SILVA CASTRO, com a advertência das limitações do encargo e da necessidade de prestar contas quando solicitado pelo juízo; **3.5 FIXO** os limites da curatela aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85 da Lei n.º 13.146/2015, e **VEDO** a alienação ou oneração de bens da interditanda sem autorização judicial; **3.6 SEM CONDENAÇÃO** em honorários advocatícios, ante a natureza de jurisdição voluntária e a representação de ambas as partes pela Defensoria Pública; **3.7 DETERMINO** a expedição de ofício ao Registro Civil de Pessoas Naturais do domicílio da interditanda, para averbação desta sentença, nos termos do art. 9º, inciso III, do Código Civil. A parte autora informará, no prazo de quinze dias, os dados do registro civil da interditanda, caso não constem dos autos; **3.8 DETERMINO** a inscrição desta sentença no registro de pessoas naturais e sua publicação na rede mundial de computadores, no sítio deste Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde deverá permanecer por 6 (seis) meses, e no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de dez dias, com o nome da interditanda DINÁ SILVA DE CASTRO e da curadora RITA DE CASSIA SILVA CASTRO, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do art. 755, §3º, do CPC. **DISPENSO** a publicação na imprensa local, ante a gratuidade da justiça deferida a ambas as partes, nos termos do art. 98, §1º, inciso III, do CPC; **3.9 SEM CUSTAS** remanescentes, ante a gratuidade da justiça deferida a ambas as partes; **3.10 A secretaria CERTIFICARÁ** o trânsito em julgado e **PROCEDERÁ** às baixas e comunicações de praxe, com arquivamento dos autos após o cumprimento de todas as determinações. Todos os expedientes necessários deverão ser providenciados. Guaraí, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito (...) Data e Hora: 20/08/2026, às 14:58:32." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, 25/08/2026. Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho Rocha, Técnica Judiciária. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.**

#### EDITAL Nº 19207356

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escriwania competentes os termos da Ação de **INTERDIÇÃO n. 0003921-51.2025.827.2721**, ajuizada por LEMAR NERES FERREIRA em desfavor ALTAMAR NERES FERREIRA, brasileiro, divorciado, beneficiário do INSS, CPF n. 887.346.501-30, Rua 11 de Abril n. 1812, Guaraí/TO; feito julgado parcialmente procedente e decretada a interdição do requerido, portador de deficiência auditiva neurosensorial bilateral congênita (CID H90.6), de grau grave, relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial; sendo lhe nomeado CURADOR o seu irmão, Sr. LEMAR NERES FERREIRA, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 67, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, para: a) **DECRETAR A CURATELA PARCIAL** de **ALTAMAR NERES FERREIRA**, declarando-o relativamente incapaz para a prática de atos que exijam maior complexidade cognitiva e volitiva, nos termos do artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, do Código Civil c/c artigos 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015; b) **FIXAR OS LIMITES DA CURATELA**, com esteio no artigo 85 da Lei nº 13.146/2015 e no artigo 755, inciso I, do Código de Processo Civil, estabelecendo que o encargo incidirá **tão somente sobre os atos de natureza patrimonial e negocial**, abrangendo a movimentação de contas bancárias, recebimento e administração de

benefícios previdenciários ou assistenciais (BPC/LOAS), celebração de contratos, contratação de empréstimos, gestão e administração de bens móveis e imóveis, quitação de despesas e representação perante órgãos públicos e instituições financeiras; c) **PRESERVAR INTEGRALMENTE A AUTONOMIA** do curatelado para os atos de sua vida civil que não envolvam disposição patrimonial e negocial, notadamente o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio ou união estável, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho, ao exercício do voto e às atividades ordinárias de autocuidado e convívio social (artigo 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015); d) **CONFIRMAR A TUTELA DE URGÊNCIA** outrora deferida e **NOMEAR CURADOR DEFINITIVO** o requerente **LEMAR NERES FERREIRA**, dispensando-o de prestar caução idônea por não possuir o interditando patrimônio de vulto que a justifique; e) **ADVERTIR O CURADOR** de que não poderá alienar, ceder, transigir ou onerar bens imóveis ou móveis de valor do curatelado sem expressa autorização judicial, incumbindo-lhe aplicar os recursos auferidos em proveito exclusivo da saúde, alimentação, vestuário, moradia e dignidade do curatelado. Intime-se o curador nomeado para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo ou manifestar aceitação nos autos eletrônicos para firmar o competente termo de compromisso definitivo (artigo 759 do Código de Processo Civil). Em cumprimento ao artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil c/c artigo 89 da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023 do CNJ: f) **EXPEÇA-SE MANDADO** para averbação da presente sentença junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, no qual constou o assento de nascimento e/ou casamento do curatelado; g) **PUBLIQUE-SE** a presente decisão na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde deverá permanecer por 6 (seis) meses, bem como na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Sem condenação em custas remanescentes e honorários advocatícios sucumbenciais, haja vista a natureza do procedimento de jurisdição voluntária e a concessão da gratuidade da justiça a ambas as partes, benefício que ora defiro com fulcro no artigo 98 do Código de Processo Civil. Ciência pessoal à Defensoria Pública do Estado do Tocantins (na condição de patrona do requerente e na condição de Curadora Especial do requerido) e ao Ministério Público do Estado do Tocantins. Transitada em julgado, expeça-se a certidão de curatela definitiva e, cumpridas todas as diligências de praxe, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Intimem-se. Cumpra-se. Documento eletrônico assinado por **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **19157655v2** e do código CRC **7df8c403**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): OCÉLIO NOBRE DA SILVA Data e Hora: 20/08/2026, às 16:01:41". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, 25/08/2026. Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho Rocha, Técnica Judiciária. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito**.

## PALMEIRÓPOLIS

### Diretoria do foro

### Portarias

Portaria Nº 2763 de 04 de setembro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DF PALMEIRÓPOLIS

O MM. Juiz de Direito, Dr. Frederico Paiva Bandeira de Souza, em substituição na Comarca de Palmeirópolis/TO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da pauta das Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Palmeirópolis/TO;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 1209, de 17 de abril de 2026, que prevê a possibilidade de inclusão de novas datas ou redesignadas as já fixadas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 26.0.000008356-8;

CONSIDERANDO o cancelamento da sessão plenária do Tribunal do Júri designada na Ação Penal nº 5000008-08.2009.827.2730 para o dia 16/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aditar a Portaria nº 1209, de 17 de abril de 2026, para constar a redesignação da Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Palmeirópolis/TO, em que serão levados a julgamento os réus JOCELI MACHADO e DEUSIMAR GOMES DE FREITAS, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2026, às 08h30min, no Salão do Júri do Fórum Júlio Pereira Maia.

Art. 2º Dispensar novo sorteio de jurados, por se tratar de processo incluso na Primeira Temporada do Tribunal do Júri Popular cujo sorteio fora realizado no dia 17 de abril de 2026, e publicado o Edital de Convocação nº 217/2026 no Diário da Justiça nº 6090 de 23 de abril de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 1209, de 17 de abril de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

**PARAÍSO**  
**1ª vara criminal**  
**Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias**

Autos de Ação Penal: 00023793120268272731 Chave: 115463401026. Acusado: SAVIO DA SILVA DE OLIVEIRA. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **SAVIO DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, desempregado, CPF n. 045.526.272-10, filho de Márcia Ferreira da Silva e Salmir Gomes de Oliveira, nascido em 18/5/1999, natural de Rondon do Pará/PA, em situação de rua e conforme determinação, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita**: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR SÁVIO DA SILVA DE OLIVEIRA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso I, c.c. artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. **PENA DEFINITIVA**: fica o réu **SAVIO DA SILVA DE OLIVEIRA**, definitivamente condenado no importe de 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 7 (sete) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime SEMIABERTO". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 27/08/2026. Eu, LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.

**PARANÃ**  
**1ª escrivania cível**  
**Editais de publicações de interdição**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Paranã - TO tramitou o processo de nº 00003174920258272732, Classe: Interdição/Curatela, proposta por ANA MARIA FERREIRA DA CONCEICAO, brasileira, solteira, lavradora, RG nº 1.330.233 SSP/TO, CPF nº 097.337.271-05, residente e domiciliada na Fazenda Boa Sorte, Zona Rural de Paranã/TO, CEP: 77.360-000, Contato: (63) 98512- 2239, em desfavor de CLEOMAR FERREIRA LISBOA, brasileiro, solteira, nascido aos 12.01.1989, RG nº 1.013.792 SSP/TO-2ª via, CPF nº 060.023.041-42, residente e domiciliado no mesmo endereço da Requerente, Zona Rural de Paranã/TO, feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de Retardo Mental Grave, DSM-V e CID-10 (F72.1), totalmente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado, sendo lhe nomeado(a) curador(a) ANA MARIA FERREIRA DA CONCEICAO brasileira, solteira, lavradora, RG nº 1.330.233 SSP/TO, CPF nº 097.337.271-05, residente e domiciliada na Fazenda Boa Sorte, legalmente compromissado(a) perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 57, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "... É o relatório. **Decido**. Nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil, estão sujeitos a curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir a sua vontade. Assim, a enfermidade mental, transitória ou permanente, que incapacita a pessoa para o exercício dos atos da vida civil, retirando o necessário discernimento para exprimir sua vontade e necessitando da assistência de uma terceira pessoa, é causa suficiente para a nomeação de curador para a pessoa enferma. No caso, a incapacidade da parte requerida restou suficientemente demonstrada pelo relatório psicossocial elaborado pelo GGEM (evento 8), que apresentou as seguintes informações: "Em relação ao senhor Cleomar (interditado), a análise das suas faculdades mentais apresenta um discernimento muito baixo, limitações na compreensão, cognição, memória e linguagem, tornando o diálogo limitado durante a entrevista, devido o "Diagnóstico de Retardo Mental Grave" e às comorbidades. A cognição encontra-se em um nível básico, com déficit de desenvolvimento, baixa capacidade de aprendizagem e limitado desenvolvimento intelectual. A atenção e percepção são limitadas, com dificuldades em compreender e executar algumas tarefas simples do dia-a-dia. Quanto à fala, verbalizou as palavras apresentando média dificuldade, porém, conseguiu transmitir ideias e interagir verbalmente". Não fosse suficiente, o interrogatório da parte requerida durante a audiência evidenciou a dificuldade em expressar a sua vontade adequadamente e praticar atos básicos da vida civil. Outrossim, registre-se que a parte autora é irmã do requerido, pessoa legitimada para o exercício da curadoria, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. Ainda, não há notícia de outras pessoas que manifestaram interesse na curatela do requerido. Nesse contexto, evidenciada a incapacidade da parte requerida para gerir as suas necessidades básicas e demonstrada a legitimidade ativa da parte autora, a procedência da ação para a nomeação de curador é medida que se impõe. **Dispositivo**. Ante o exposto, **julgo procedente** o pedido inicial para o fim de conceder a ANA MARIA FERREIRA DA CONCEICAO a curatela definitiva de CLEOMAR FERREIRA LISBOA, ficando o exercício da curatela restrito a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Via de consequência, confirmo a liminar e resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Transitado em julgado, **lavre-se o termo de curadoria definitiva** e adotem-se os seguintes expedientes: 1. inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais; 2. publique-se no DJE por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando dispensada a publicação na imprensa local (inteligência do disposto no artigo 98, inciso III, do CPC); 3. publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá pelo prazo de 06

(seis) meses, ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento. **Intime-se a parte autora para assinar o termo de compromisso.** Cumpridas as diligências acima, archive-se. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã-TO, data certificada pelo sistema. **Frederico Paiva Bandeira de Souza- Juiz de Direito**". Eu, Rosane Luiz do Rosário Santos, Técnica Judiciária, que digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Paranã.

## PORTO NACIONAL

### 1ª vara cível

#### Editais

#### EDITAL DE CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Excelentíssimo Senhor Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos os credores, terceiros interessados e ao público em geral que, perante este Juízo, tramitam os autos da Recuperação Judicial nº **0005894-95.2022.8.27.2737**, chave do processo: **422936191322**, requerida por **AUTO POSTO RENASCER LTDA - ME, CNPJ nº 08.624.139/0001-18**, pessoa jurídica de direito privado, sendo expedido o presente edital, na forma do **art. 58, § 2º, da Lei nº 11.101/2005**, para dar publicidade à concessão da recuperação judicial e à parte dispositiva da sentença, que dispõe: "Ante o exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e nos arts. 58, caput, e 59 da Lei nº 11.101/2005: HOMOLOGO O QUADRO-GERAL DE CREDORES (QGC) definitivo desta Recuperação Judicial, nos termos consolidado no evento 174, conforme relação do evento 158, fixando o passivo sujeito à recuperação em R\$ 1.779.443,99 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), composto exclusivamente por credores da Classe I – Trabalhista. Determino à Secretaria a expedição e publicação do edital previsto no art. 18, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005. CONCEDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL à empresa AUTO POSTO RENASCER LTDA – ME (CNPJ nº 08.624.139/0001-18) e HOMOLOGO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL acostado no evento 42, determinando que a devedora e os credores observem rigorosamente as condições de pagamento e prazos nele repactuados. DECLARO A NOVAÇÃO de todos os créditos anteriores ao pedido e sujeitos à recuperação judicial, nos termos do art. 59 da Lei nº 11.101/2005, sem prejuízo da manutenção das garantias prestadas e ressalvados os direitos dos credores contra coobrigados, fiadores e avalistas. CONFIRMO a decisão cautelar do evento 85, determinando a suspensão definitiva de quaisquer leilões, hastas públicas ou atos expropriatórios promovidos por Juízos diversos sobre o imóvel sede da recuperanda (Matrícula nº 22.643 do CRI de Porto Nacional/TO), mantendo-se o bloqueio e a averbação procedidos na referida matrícula imobiliária perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. DETERMINO A EXPEDIÇÃO DO EDITAL DE CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, na forma do art. 58, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, contendo a parte dispositiva desta sentença. DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS (JUCETINS), para que proceda à anotação do deferimento da Concessão da Recuperação Judicial no registro da empresa, devendo a devedora acrescentar após o seu nome empresarial a expressão "em Recuperação Judicial" em todos os atos, contratos e documentos firmados (art. 69 da LRF). Custas legais pela recuperanda, observando-se o parcelamento anteriormente deferido. Publique-se. Intimem-se a Recuperanda, o Administrador Judicial, o Ministério Público do Estado do Tocantins, a PGFN, a SEFAZ/TO e a Procuradoria do Município de Porto Nacional/TO. Após o trânsito em julgado e cumpridas as diligências de praxe, mantendo-se o apensamento do processo de prestação de contas, aguarde-se em arquivo provisório até o pagamento ou período de 2 anos, transcurso do período de fiscalização judicial. Cumpra-se." Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, 04 de setembro de 2026. Eu, Marllus Diego Araújo Fonseca, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevi. Documento eletrônico assinado por **JORDAN JARDIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **19152943v5** e do código CRC **6c4e0887**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): JORDAN JARDIM, Data e Hora: 04/09/2026, às 14:08:07.

## **1ª vara criminal**

### **Editais**

EDITAL (15 DIAS)

O Doutor **Alessandro Hofmann T. Mendes**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao acusado **JOHNATA CARVALHO DOS SANTOS**, vulgo “Johnny”, brasileiro, solteiro, técnico em refrigeração, natural de Guaraí/TO, nascido em 14/06/1998, com 24 anos de idade à época dos fatos, filho de Erica Lino dos Santos e Elton Carvalho e Silva, portador do CPF n.º 058.078.981-09, "atualmente em lugar incerto e não sabido", que tramita por este Juízo e Secretaria a **Ação Penal decorrente do Inquérito Policial vinculado, como incorrido nas sanções dos artigos 33, caput, e 35, caput, ambos da Lei n.º 11.343/2006 (Tráfico de Drogas e Associação para o Tráfico)**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins.

Como o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente **NOTIFICA** o acusado para responder à acusação, por escrito, por meio de advogado constituído ou defensoria pública, no **prazo de 10 (dez) dias**, contados do término do prazo deste edital, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. **ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal**

## **2ª vara cível**

### **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 20 (vinte) dias

**Processo n.º 0011141-28.2020.8.27.2737**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: 4 F EMPREENDIMENTOS LTDA

Requerido: VINICIUS BASTOLLA HOCKMULLER

O Doutor **ELIAS RODRIGUES DOS SANTO**, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido VINICIUS BASTOLLA HOCKMULLER CPF 006.271.735-94 atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ R\$64.790,95 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)., devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem com opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados.OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144.E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra

## **Diretoria do foro**

### **Portarias**

**Portaria Nº 2767 de 04 de setembro de 2026**PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, Dr. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**CONSIDERANDO** que a Portaria Nº 2748/2026 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 03 de setembro de 2026, designou a escala de Plantão Judicial Regional do Grupo 06 (Porto Nacional, Ponte Alta do Tocantins, Natividade e Novo Acordo) para o período de 18h do dia 04 de setembro de 2026 às 11:59 do dia 11 de setembro de 2026;

**CONSIDERANDO** que, por omissão material, o Anexo I da referida Portaria não indicou Oficial de Justiça plantonista para a Comarca de Novo Acordo, fazendo-se necessária a complementação da escala, sem prejuízo da validade dos demais termos já publicados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente em face do disposto na Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** COMPLEMENTAR a Portaria Nº 2748/2026 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 03 de setembro de 2026, para incluir o Oficial de Justiça plantonista responsável pela Comarca de Novo Acordo, no período de 18h do dia 04 de setembro de 2026 às 11:59 do dia 11 de setembro de 2026, e para RETIFICAR a distribuição de comarcas entre os Oficiais de Justiça já designados, passando o Anexo I da Portaria nº 2748/2026 a vigorar com a seguinte redação, no que se refere aos Oficiais de Justiça plantonistas:

| Período - das 18h do dia 04 de setembro de 2026 às 11:59 do dia 11 de setembro de 2026 |                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Oficial de Justiça (Porto Nacional )                                                   | Sebastião Tomaz de Souza Aquino (63) 9 9254-3535 |
| Oficial de Justiça (Natividade - Ponte Alta)                                           | Eliane Barbosa Pinto (63) 9 9228-5508            |
| Oficial de Justiça (Novo Acordo)                                                       | Wander Ferreira Marinho (63) 9 9285-9379         |

**Parágrafo único.** Permanecem inalterados os demais termos da Portaria Nº 2748/2026 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 03 de setembro de 2026, inclusive quanto ao Magistrado, Assessora e Servidora plantonistas indicados no Anexo I.

**Art. 2º** Comunique-se às unidades judiciais desta Comarca de Porto Nacional, remetendo-se às Diretorias do Foro das Comarcas de Ponte Alta do Tocantins, Natividade e Novo Acordo para regular ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS  
Juiz de Direito  
Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional TO

WANDERLÂNDIA  
1ª escrivania cível  
Ediais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE LIMINAR** autuada sob o nº **0000103-94.2026.8.27.2741**, proposta por **JOSÉ VELOSO NETO**, em face de **LEILIANE DIAS VELOSO**. Pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **LEILIANE DIAS VELOSO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 021.541.811-55, residente e domiciliada na Rua São Paulo, setor sul, Wanderlândia-TO, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: **Ante o exposto**, com fundamento nos arts. 1.767, inciso I, e 1.775, §1º, do Código Civil, art. 755 do Código de Processo Civil e art. 85 da Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** formulado na inicial, para: **I – DECRETAR A CURATELA, EM EXTENSÃO AMPLA**, de **LEILIANE DIAS VELOSO**, em razão da impossibilidade, por causa permanente, de exprimir validamente sua vontade e praticar, sem representação, os atos necessários à administração de seus interesses patrimoniais, negociais e administrativos; **II – NOMEAR** como **CURADOR** o Sr. **JOSE VELOSO NETO**, genitor da curatelada, que deverá exercer o encargo com zelo, responsabilidade e sempre em benefício de **LEILIANE DIAS VELOSO**; **III – FIXAR OS LIMITES DA CURATELA** para abranger a representação da curatelada nos atos de natureza patrimonial, negocial e administrativa, inclusive para requerer, receber, movimentar e administrar benefício previdenciário/assistencial, contas bancárias e demais rendas; firmar requerimentos, recibos e documentos perante o INSS, instituições financeiras, órgãos públicos e privados; praticar atos de administração ordinária de bens, direitos e interesses da curatelada; bem como adotar as providências indispensáveis à proteção de sua pessoa e de seus interesses, observada a legislação aplicável; **IV – DEFERIR**, desde logo, a eficácia imediata da curatela, expedindo-se termo provisório de curatela em favor do Sr. **JOSE VELOSO NETO**, o qual deverá ser convertido em definitivo após o trânsito em julgado, se necessário. Por consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Diante da gratuidade da justiça e da natureza protetiva da demanda, deixo de condenar as partes ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. O curador deverá prestar o compromisso legal, se ainda não o fez, ficando advertido de que deverá exercer o encargo em benefício exclusivo da curatelada, podendo ser responsabilizado por eventual má gestão ou desvio de finalidade. Nos termos do §3º do art. 755 do CPC, *determino que a presente sentença seja inscrita no Registro Civil das Pessoas Naturais, bem como publicada na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses. Deverá, ainda, ser publicada na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda/curatelada e do curador, a causa da curatela, seus limites e os atos que a curatelada poderá praticar autonomamente, se houver. O curador deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização da hipoteca legal, caso a curatelada possua bens imóveis registrados em seu nome, devendo ser pessoalmente intimado para tanto.* Expeça-se termo provisório de curatela, com urgência. A parte autora e o Ministério Público renunciaram ao prazo recursal em audiência, razão pela qual **HOMOLOGO** a renúncia manifestada, sem prejuízo da certificação do trânsito em julgado após a observância das formalidades legais e intimações pendentes, se houver. Com o trânsito em julgado, expeça-se termo definitivo de curatela, se necessário, e, após o cumprimento das providências supra, arquivem-se os autos, com as anotações e baixas necessárias. **Sentença publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Expeça-se o necessário. Cumpra-se..** Wanderlândia-TO, data e hora certificada pela assinatura eletrônica. Documento eletrônico assinado por **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **quatro** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e seis**. E para constar, eu, **Osaldina da Silva Lima**, Auxiliar no Cartório Cível o digitei e subscrevi.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **CURATELA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA** autuada sob o nº **0001043-93.2025.8.27.2741**, proposta por **CARLA SALUSTIANO DE SOUZA PEREIRA**, em face de **FRANCISCO JUCIE VIEIRA**. Pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **FRANCISCO JUCIE VIEIRA**, brasileiro, união estável, portador da cédula de identidade n.º 101.952, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.048.501-43, residente e domiciliado Rua José Calado, s/nº, centro, Piraquê/TO, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: Ante o exposto, com fundamento nos artigos 1.767, inciso I, e 1.775 do Código Civil, nos artigos 755 e seguintes do Código de Processo Civil e nos artigos 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para: a) submeter Francisco Jucie Vieira à curatela, reconhecendo sua incapacidade relativa para a prática autônoma dos atos de natureza patrimonial e negocial; b) nomear Carla Salustiano de Souza Pereira como curadora definitiva, mediante compromisso, convertendo em definitiva a curatela anteriormente concedida em caráter provisório; c) estabelecer que a curadora representará ou assistirá o curatelado, conforme a natureza do ato, na administração de bens e rendimentos, no recebimento e movimentação de benefícios previdenciários e assistenciais, na movimentação de contas bancárias, na celebração de contratos e acordos, no pagamento de despesas e na prática dos demais atos de conteúdo patrimonial e negocial; d) autorizar a curadora a representar o curatelado perante o Instituto Nacional do Seguro Social, a Justiça Federal, instituições bancárias, repartições públicas e entidades privadas, inclusive para celebrar acordo, requerer, receber e administrar benefícios e valores devidos ao curatelado; e) determinar que os valores recebidos sejam utilizados exclusivamente para o sustento, tratamento, saúde, moradia e demais necessidades do curatelado, vedada a prática de atos de disposição gratuita de patrimônio em favor da curadora ou de terceiros; f) ressaltar que a curatela não alcança os direitos relacionados ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho, ao voto e aos demais direitos de natureza existencial, os quais permanecem preservados; g) estabelecer que a alienação, oneração ou constituição de gravame sobre bens imóveis ou bens móveis de relevante valor dependerá de prévia autorização judicial, mediante demonstração da necessidade e da vantagem para o curatelado; h) determinar que a curadora preste contas de sua administração sempre que judicialmente exigido, sem prejuízo do dever permanente de conservar os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas em benefício do curatelado. A curatela perdurará enquanto subsistirem as causas que a justificam, sem prejuízo de revisão, levantamento ou modificação de seus limites, caso sobrevenha alteração relevante no estado de saúde ou na capacidade funcional do curatelado. Lavre-se o termo definitivo de compromisso, ficando dispensada nova assinatura caso o termo provisório já contenha todas as advertências inerentes ao encargo, mediante certificação pela serventia. Inscreva-se a presente sentença no registro civil competente e publique-se na forma do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, fazendo constar o nome do curatelado e da curadora, a causa da curatela e os limites estabelecidos nesta decisão. Expeça-se certidão de curatela, na qual deverão constar expressamente seus limites, servindo a presente sentença, acompanhada da certidão de trânsito em julgado ou de eficácia imediata, como ofício às repartições públicas, ao Instituto Nacional do Seguro Social, à Justiça Federal e às instituições financeiras, se necessário. Considerando a gratuidade da justiça anteriormente deferida, ficam suspensas as obrigações decorrentes da sucumbência, na forma legal. Sem honorários advocatícios, diante da natureza da demanda e da ausência de litigiosidade. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das providências registras, arquivem-se os autos, sem prejuízo de posterior fiscalização do exercício da curatela ou de pedido de revisão. Sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Wanderlândia-TO, data e hora certificada pela assinatura eletrônica. Documento eletrônico assinado por **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **quatro** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e seis**. E para constar, eu, **Osaldina da Silva Lima**, Auxiliar no Cartório Cível o digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI  
2ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0009367- .2024.8.27.2722/TO

REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA BORGES JUNIOR

REQUERIDO: MAYRA IZUMI DE MINAS

EDITAL Nº 18359332

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.o 0009367-66.2024.8.27.2722, de Ação de Execução requerida por JOSÉ FERREIRA BORGES JUNIOR em face de MAYRA IZUMI DE MINAS, e, por este meio CITA de a executada atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 03 (três) dias proceder ao pagamento da importância de R\$ 91.080,16 (noventa e um mil, oitenta e reais e dezesseis centavos), acrescida dos acessórios e cominações legais, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados de seus bens tantos quantos cheguem e bastem para garantir o valor do débito, e, querendo, no prazo de quinze (15) dias embargar a ação.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 de junho do ano de 2026.

Eu WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA - Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva  
Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, na forma do artigo 1o, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 18359332v2 e do código CRC 2416178d.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):

WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA

Data e Hora: 03/06/2026, às 15:14:14

GURUPI  
2ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0008684-29.2024.8.27.2722/TO

REQUERENTE: CARLEY AZEVEDO DE PAULA

REQUERIDO: MAYRA IZUMI DE MINAS

EDITAL Nº 18461262

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.o 0008684-29.2024.8.27.2722, de Ação de Execução requerida por CARLEY AZEVEDO DE PAULA em face de MAYRA IZUMI DE MINAS, e, por este meio CITA de a executada atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 03 (três) dias proceder ao pagamento da importância de R\$ 90.467,99 acrescida dos acessórios e cominações legais, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados de seus bens tantos quantos cheguem e bastem para garantir o valor do débito, e, querendo, no prazo de quinze (15) dias embargar a ação.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de junho de 2026.

Eu, LORENA RIBEIRO VALADARES VERAS - Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva  
Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por LORENA RIBEIRO VALADARES VERAS, Servidora de Secretaria, na forma do artigo 1o, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 18461262v2 e do código CRC 637bdd04.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LORENA RIBEIRO VALADARES VERAS

Data e Hora: 15/06/2026, às 17:22:40

SEÇÃO ADMINISTRATIVA  
PRESIDÊNCIA  
Decretos

Decreto Judiciário Nº 729, de 4 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o Decreto Judiciário nº 728 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, que resolveu ceder a servidora Ligiane Moreira Benassully, Técnica Judiciária, matrícula nº 381095, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Distrito Federal, para o exercício da função comissionada de Assistente Adjunto II, código FC2, na Secretaria da 9ª Vara Federal, nos autos do processo SEI nº 26.0.000015023-0;

**CONSIDERANDO** a existência de erro material no texto do referido Decreto Judiciário quanto à indicação do ônus da cessão;

**CONSIDERANDO** que o órgão cessionário informou que promoverá o reembolso integral das despesas relativas ao cargo efetivo ocupado pela servidora;

**CONSIDERANDO** o poder geral de autotutela da Administração Pública para corrigir erros materiais evidentes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 728 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, que cedeu a servidora Ligiane Moreira Benassully, Técnica Judiciária, matrícula nº 381095, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Distrito Federal, para que onde se lê “com ônus para o cessionário”, leia-se “com ônus para o cedente, mediante reembolso pelo cessionário”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

Portarias

Portaria Nº 2740 de 02 de setembro de 2026

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores e Juízes Convocados do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no período compreendido entre as 18h do dia 11/9/2026 e as 11h59min do dia 18/9/2026 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará no período de plantão e o contido no processo SEI nº 26.0.000000213-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição para o período compreendido entre as 18h do dia 11/9/2026 e as 11h59min do dia 18/9/2026, da seguinte forma:

|                                    |                                                          |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| DESA. EDILENE P. AMORIM A. NATÁRIO | das 18h do dia 11/9/2026<br>às 11h59min do dia 18/9/2026 |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------|

Art. 2º O(a) magistrado(a) que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no site do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

Portaria Nº 2758 de 03 de setembro de 2026

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido nos autos nº 26.0.000018032-6, em trâmite no SEI;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria nº 2704, de 28 de agosto de 2026, PRESIDÊNCIA/ASPRE, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Agenor Alexandre da Silva para, sem prejuízo de suas funções, além de auxiliar, responder pela 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas no período de 1º de setembro de 2026 a 30 de outubro de 2026, bem como durante os afastamentos, férias e impedimentos legais do Titular." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**Decisões**

**Decisão Nº 6639 / 2026 CGJUS/ASJCGJUS**

Trata-se de expediente encaminhado a esta Corregedoria-Geral da Justiça pela Diretoria-Geral, no qual informa que nos autos do Processo nº 0000060-33.2026.2.00.0827/PJECor, foi determinada a instauração de Sindicância Investigativa, por meio da Portaria nº 1595, de 19 de maio de 2026 (evento 7159203), publicada no DJE nº 6110, de 25 de maio de 2026, cuja tramitação ocorre nos autos SEI nº 26.0.000009246-0.

A Sindicância Decisória permaneceu em apuração pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do 2º Grau (CPSPAD2G), que, após exaustivo exame do acervo fático, documental e regulamentar, manifestou-se pela improcedência da representação e pelo arquivamento da sindicância instaurada em desfavor do servidor C. G. C. N..

No Despacho id 8117897, proferido no PJeCOR n.º 0000060-33.2026.2.00.0827, foi determinada a notificação do Diretor-Geral, a fim de que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentasse informações atualizadas acerca do deslinde do feito, com fundamento no art. 102, VII e 103 da Lei Complementar nº 10/1996 (7318198).

Por meio da Decisão 6287 (7324732), no uso das atribuições conferidas pelo art. 102, VII, da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (LC 10/1996) c/c art. 59, XXI, da Resolução TJTO 17/2009, o Diretor-Geral, deliberou nos seguintes termos:

1. *ACOLHEU INTEGRALMENTE as conclusões do Relatório Conclusivo da CPSPAD2G, julgando IMPROCEDENTE a representação e determinando o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO da Sindicância Decisória em relação ao servidor C. G. C. N.;*
2. *INDEFERIU DEFINITIVAMENTE os pedidos de fornecimento de certidões instrutórias e de extração de logs de auditoria do sistema e-Proc formulados por A.M. M., com fundamento direto nos Itens 1, 2 e 3 do Relatório Conclusivo da CPSPAD2G, e em consonância com as restrições ao sigilo admitidas pela Resolução CNJ 215/2015;*
3. *DETERMINOU a expedição de ato próprio dando ciência à douta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins acerca da conclusão da apuração em referência, com cópia dos atos pertinentes, para prestação de informações nos autos do PJECor 0000060-33.2026.2.00.0827;*
4. *DETERMINOU A NOTIFICAÇÃO do servidor representado e o reclamante acerca do teor desta Decisão e, em seguida, ARQUIVEM-SE os autos no sistema SEI.*

No Despacho 88062 (7324732), os autos foram encaminhados a esta Corregedoria Geral de Justiça para conhecimento.

DECISÃO Nº 6287/2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMMDG (7324733).

Por meio do Parecer 1520 (7332036), foi sugerido pelo Juiz Auxiliar Manuel de Faria Reis Neto o arquivamento dos autos.

**É o relato do necessário. Decido.**

Após análise, acolho integralmente o Parecer 1520 (7332036), por seus próprios fundamentos.

Por conseguinte, **determino:**

- 1) O arquivamento da demanda com as devidas baixas;
- 2) a publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), com as cautelas de praxe;
- 3) a ciência das partes.

À SEAPA para integral cumprimento.

**Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

**Editais**

**Edital nº 488 / 2026**  
**CGJUS/CGABCGJUS/COAD**  
**PREMIAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIAIS**

A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da cultura de planejamento, monitoramento e gestão por resultados no âmbito das unidades judiciais;

CONSIDERANDO a realização do Treinamento Gestão Baseada em Dados pela Corregedoria - exercício 2025;

CONSIDERANDO a implementação da 1ª Semana Gestão de Excelência nas Unidades Judiciais – exercício 2026;

CONSIDERANDO o compromisso formal assumido pelas unidades judiciais com a pactuação de metas, indicadores e ações estratégicas;

CONSIDERANDO o disposto na Meta 12a do Plano de Gestão 2025/2027 da Corregedoria-Geral da Justiça, por meio do SEI nº 25.0.000006040-5 ;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 26.0.000018359-7 que regulará a tramitação deste Edital:

RESOLVE:

## CAPÍTULO I DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º. Instituir a Premiação “Modelo Excelência de Gestão (MEG)”, com a finalidade de reconhecer e valorizar as unidades que se destacarem pelo compromisso institucional, pela evolução dos indicadores de desempenho e pela adoção de boas práticas de gestão.

Art. 2º A premiação tem caráter institucional, pedagógico e não pecuniário, buscando incentivar a melhoria contínua da prestação jurisdicional, o fortalecimento das equipes e a disseminação de experiências exitosas no âmbito do Poder Judiciário.

## CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º Concorrerão automaticamente à premiação todas as unidades judiciárias de 1º Grau do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

§ 1º Como critério de eliminação, serão desclassificadas do certame as unidades que deixaram de efetuar a entrega formal do Plano de Gestão da Unidade referente ao exercício de 2026, por meio de SEI encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça (CGJUS), nos termos do artigo 756 do Provimento nº 2 - CGJUS/ASJCGJUS, impreterivelmente até o dia 14 de maio de 2026, conforme comunicado às unidades durante o evento da Semana da Gestão; e

I - não participaram do Treinamento de Gestão Baseada em Dados, oferecido pela CGJUS/ESMAT, nas turmas ocorridas nos meses de outubro e dezembro de 2025; ou

II - não participaram da 1ª Semana da Gestão de Excelência oferecida pela CGJUS/ESMAT, realizada especificamente nos dias 14 e 15 de abril (região central), 22 e 23 de abril (região sul), e 11 e 12 de maio de 2026 (região norte);

§ 2º As unidades convocadas que não registraram a presença de ao menos um representante nos treinamentos e eventos mencionados nos incisos I e II serão automaticamente desclassificadas.

Art. 4º A Divisão de Suporte ao Planejamento e à Gestão (DIVSUPLAN/CPLAN) elaborará a relação das unidades judiciárias aptas a participarem da premiação, mediante a observação do atendimento aos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 3º deste Edital.

§ 1º A lista será anexada em processo SEI nº 26.0.000018359-7 para tramitação desta premiação, e será divulgada mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

§ 2º Do resultado caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação oficial.

§ 3º O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em processo nº 26.0.000018359-7 aberto para este fim e vinculado ao edital publicado.

§ 4º Após a análise e julgamento dos eventuais recursos pela Comissão Avaliadora, o resultado definitivo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

## CAPÍTULO III DOS EIXOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º A avaliação das unidades judiciárias será objetiva e terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os seguintes eixos:

I – Qualidade dos dados processuais;

II – Desempenho jurisdicional e produtividade;

III – Gestão Sustentável de acervo;

§ 1º Os critérios objetivos de avaliação constam do Anexo I – Matriz de Avaliação das Unidades Judiciárias, que integra este edital.

§ 2º Os indicadores utilizados para avaliação serão extraídos exclusivamente de sistemas institucionais oficiais, quais sejam:

I – Painéis estatísticos institucionais (BI);

II – relatórios técnicos da Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores – DIVMON/CPLAN/CGJUS-TO;

§ 3º A avaliação observará a classificação das unidades participantes, conforme a dinâmica regional (central, norte e sul);

§ 4º As unidades serão avaliadas por meio dos critérios objetivos de avaliação considerando o período de 01/05 a 30/09/2026.

§ 5º Nas unidades judiciárias em que houver cumulação de competência comum e de Juizado Especial Cível, os indicadores de cumprimento de metas previstos neste Edital serão aferidos mediante cálculo da média aritmética dos resultados obtidos em ambas as competências, considerando dados extraídos do Painel de Gestão de Unidades/ Consolidados, “BI QLIK CLOUD”.

#### CAPÍTULO IV DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 6º A verificação dos índices levantados pela DIVMON da unidade será realizada por Comissão Avaliadora, designada por ato próprio, composta por representantes:

- I – Juiz Auxiliar da Corregedoria;
- II - um representante da Assessoria Jurídica da Corregedoria;
- III – um representante da CPLAN;
- IV – um representante da ASPLAN;
- V - um representante da ESMAT.

§ 1º Incumbe à Comissão Avaliadora:

- I – Analisar e validar a exatidão dos dados, relatórios e diagnósticos apresentados pela Divisão de Monitoramento e Avaliação (DIVMON);
- II – Verificar o rigoroso cumprimento dos critérios de elegibilidade, habilitação e desclassificação estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 3º deste Edital;
- III – Apreciar e julgar as impugnações apresentadas contra os termos deste Edital, bem como os recursos interpostos contra a lista de unidades aptas e o resultado preliminar da premiação;
- IV – Aplicar os critérios de desempate previstos no Art. 9º e deliberar fundamentadamente sobre casos de empate persistente;
- V – Consolidar e homologar o resultado final da premiação a ser submetido à publicação oficial.

#### CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO E DOS RECONHECIMENTOS

Art. 7º Serão classificadas as unidades judiciárias com maior pontuação final em cada grupo regional (central, norte e sul), observada a matriz de avaliação definida pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 8º Às unidades judiciárias classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em cada grupo regional (central, norte e sul) poderão ser concedidos os seguintes reconhecimentos institucionais, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa e a disponibilidade institucional:

- I – à unidade judiciária classificada em 1º lugar, será oportunizada a participação de 2 representantes da equipe vencedora em evento institucional indicado pela CGJUS;
- II – à unidade judiciária classificada em 2º lugar, será concedido 1 (um) dia de folga a ser oportunamente usufruída conforme prévio agendamento com o gestor da unidade, e observando rodízio da força de trabalho da equipe;
- III – à unidade judiciária classificada em 3º lugar, será conferido certificado de “Unidade Referência em Evolução da Gestão”, como forma de reconhecimento pelo amadurecimento das práticas de planejamento, monitoramento e gestão ao longo do período de avaliação, bem como menção de elogio no dossiê de cada um dos servidores lotados na unidade/Comarca.

§ 1º Sem prejuízo da premiação específica destinada a cada uma das classificações, todos os servidores lotados e em exercício nas unidades judiciais que alcançarem o 1º e 2º lugares receberão:

- I - Certificado oficial de “Unidade Referência em Evolução da Gestão”, como forma de reconhecimento pelo amadurecimento das práticas de planejamento, monitoramento e gestão ao longo do período de avaliação;
- II - Registro de menção de elogio nos respectivos dossiês funcionais e assentamentos individuais, para todos os efeitos legais;
- III – divulgação nos canais institucionais;

§ 2º A indicação dos 2 (dois) servidores representantes da unidade classificada em 1º lugar para a participação no evento institucional de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, competirá ao magistrado gestor ou chefe imediato da unidade.

§ 3º Um dos servidores a ser indicado deve obrigatoriamente ser vinculado à estrutura cartorária própria da unidade ou da Secretaria Unificada ou Central de Processamento Eletrônico (CPE).

§4º Aos demais servidores da unidade classificada em 1º lugar que não forem indicados para o evento institucional, será concedido 1 (um) dia de folga compensatória, aplicando-se, para a sua fruição, as mesmas regras de agendamento e rodízio dispostas no inciso II deste artigo.

§5º A indicação dos representantes deverá observar critérios de participação efetiva nas ações de gestão, colaboração institucional e contribuição para o desempenho alcançado pela unidade judiciária.

## CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 9º Em caso de empate na pontuação final entre unidades judiciárias classificadas no certame, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – terá preferência a unidade que obtiver a pontuação máxima (30pts) no item 3.1 do Eixo 3 – Gestão Sustentável, referente à manutenção simultânea de 0 (zero) processos conclusos há mais de 120 dias e 0 (zero) processos paralisados em cartório há mais de 120 dias, durante os cinco meses consecutivos do período de avaliação;

II – persistindo o empate entre unidades que tenham alcançado a pontuação máxima prevista no inciso I, terá preferência a unidade que obtiver maior pontuação no indicador de cumprimento da Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça;

III - persistindo o empate, terá preferência a unidade com a maior quantidade de processos julgados na Meta 1;

IV – permanecendo o empate, terá preferência a unidade com o menor percentual de processos conclusos em relação ao acervo;

V - persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, caberá à Comissão Avaliadora deliberar fundamentadamente, considerando o histórico de evolução dos indicadores da unidade ao longo do período de avaliação, a estabilidade da performance e a implementação de boas práticas de gestão reconhecidas institucionalmente.

Parágrafo único. Os critérios de desempate previstos neste artigo serão aplicados de forma sucessiva e eliminatória, prevalecendo o primeiro critério capaz de estabelecer distinção objetiva entre as unidades empatadas.

## CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO

Art. 10º A apuração do resultado final e a consequente classificação das unidades judiciárias serão realizadas por meio de levantamento de dados e diagnósticos apresentados pela Divisão de Monitoramento e Avaliação da CGJUS - (DIVMON).

§ 1º O procedimento de apuração de que trata o *caput* observará, rigorosamente, cada um dos critérios e indicadores dispostos na Matriz de Avaliação, tendo como fonte oficial de aferição os dados consolidados no Painel de Business Intelligence (BI) do Tribunal.

§ 2º O período objeto de análise e avaliação do desempenho das unidades judiciárias compreenderá, estritamente, o intervalo de 01 de maio de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 11 O resultado preliminar da premiação será divulgado até dia 06 de outubro de 2026, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

§ 1º – Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação oficial.

§ 2º – O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em processo nº 26.0.000018359-7 aberto para este fim e vinculado ao edital publicado.

§ 3º – Após a análise e julgamento dos recursos pela Comissão Avaliadora, o resultado definitivo e a respectiva homologação da premiação serão publicados no DJE até o dia 14 de outubro de 2026.

## CAPÍTULO VIII DA SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO

Art. 12 A solenidade de premiação será realizada presencialmente na comarca de Palmas no dia 19 de outubro de 2026, no auditório da ESMAT, com transmissão ao vivo pela Plataforma Virtual da Esmat.

Art. 13 O evento contará com a presença obrigatória dos servidores representantes das unidades judiciárias premiadas e das Comarcas participantes, a serem convocados na forma deste artigo.

§ 1º Será expedido Convite-Convocação de 2 (dois) servidores de cada uma das unidades judiciárias consagradas vencedoras em 1º, 2º e 3º lugares de cada região (central, sul e norte);

§ 2º Além dos servidores previstos no §1º, será expedido Convite-Convocação de 1 (um) servidor representante de cada uma das demais Comarcas do Estado que não foram contempladas na premiação;

§ 3º A indicação do servidor representante a que se refere o § 2º será de responsabilidade do respectivo Diretor do Foro;

§ 4º A todos os servidores convocados nos termos deste artigo será assegurado o pagamento de diárias, pela CGJUS, na forma da legislação vigente.

Art. 14 A programação da solenidade de premiação contará com a realização de uma Palestra Magna, especialmente voltada à valorização profissional, ao desenvolvimento humano e ao reconhecimento do protagonismo de magistrados e servidores na prestação jurisdicional, a ser definida.

§ 1º – Fica franqueada a participação presencial de todos os magistrados e servidores interessados, mediante inscrição prévia na forma e nos prazos a serem divulgados oportunamente pela ESMAT, observada a capacidade do local de realização.

CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As partes interessadas poderão impugnar os termos deste Edital no prazo de 3 (três) dias de sua publicação no Diário da Justiça.

§ 1º O recurso será analisado pela Comissão Avaliadora no prazo de 3 dias úteis, contados a partir do término do prazo para recurso.

Art. 16 A definição da modalidade das premiações previstas neste edital observará critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como a disponibilidade institucional, não gerando direito subjetivo às unidades classificadas.

Art. 17 As premiações observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça.

ANEXO I  
MATRIZ DE AVALIAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS  
Pontuação máxima: 100 pontos

EIXO 1 – QUALIDADE DOS DADOS PROCESSUAIS

Pontuação máxima: 20 pontos  
Base normativa: Portaria Conjunta 21/2024-CGJUS/PRES./TJTO - dados analisados em 30/09/2026.;

| Indicador                                                                                                                             | Critério     | Pontos |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|
| Taxa de Saneamento da Unidade dos processos tramitando e com origem erro: Manual.<br>Fonte: Painel DataJud<br>Data de Corte: 30/09/26 | 100% a 98%   | 20     |
|                                                                                                                                       | 97,99% a 95% | 10     |
|                                                                                                                                       | < 95%        | 0      |

EIXO 2 – DESEMPENHO JURISDICIONAL E PRODUTIVIDADE

Pontuação máxima: 50 pontos  
Base Normativa Portaria 1648/24-CGJUS/TO - dados analisados em 30/09/2026

| Indicador                                                                                                 | Critério  | Pontos |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Cumprimento da Meta 1 CNJ<br>Fonte Painel de BI Qlik Sense - Gestão de Unidades<br>Data de Corte:30/09/26 | 100%      | 10     |
|                                                                                                           | 99% a 90% | 8      |
|                                                                                                           | 89% a 80% | 6      |
|                                                                                                           | 79% a 70% | 4      |
|                                                                                                           | < 70%     | 0      |
| Cumprimento da Meta 2 CNJ<br>Fonte Painel de BI Qlik Sense - Gestão de Unidades<br>Data de Corte:30/09/26 | 100%      | 10     |
|                                                                                                           | 99% a 90% | 8      |
|                                                                                                           | 89% a 80% | 6      |
|                                                                                                           | 79% a 70% | 4      |
|                                                                                                           | < 70%     | 0      |
| Percentual do acervo concluso<br>Fonte Painel de BI Qlik Sense - Gestão de Unidades/Consolidado           | = 20%     | 10     |
|                                                                                                           | 21% a 30% | 8      |

|                                                                                                                         |           |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|
| Data de Corte:30/09/26                                                                                                  | 31% a 40% | 6  |
|                                                                                                                         | >40%      | 0  |
| Processos conclusos há mais de 120 dias<br>Fonte Painei de BI Qlik Sense - Gestão de Unidades<br>Data de Corte:30/09/26 | 0         | 10 |
|                                                                                                                         | 1 a 20    | 8  |
|                                                                                                                         | 21 a 50   | 6  |
|                                                                                                                         | 51 a 99   | 4  |
|                                                                                                                         | =>100     | 0  |

| Indicador                                                                                                         | Critério | Pontuação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| Processos paralisados no cartório<br>Fonte Painei de BI Qlik Sense – Gestão de Unidades<br>Data de Corte:30/09/26 | 0        | 10        |
|                                                                                                                   | 1 a 20   | 8         |
|                                                                                                                   | 21 a 50  | 6         |
|                                                                                                                   | 51 a 99  | 4         |
|                                                                                                                   | =>100    | 0         |

\* Nas unidades judiciárias em que houver cumulação de competência comum e de Juizado Especial Cível, os indicadores de desempenho em relação ao cumprimento das metas previstos neste Edital serão aferidos mediante cálculo da média aritmética dos resultados obtidos em ambas as competências, considerando o Painei de Gestão de Unidades/Consolidado.

EIXO 3 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DE ACERVO

Pontuação máxima: 30 pontos  
Base normativa Provimento n. 2- CGJUS e Portaria n. 1648/24-CGJUS-TO

3.1 Gestão Sustentável  
Indicador aferido mensalmente no período de 01/05/2026 a 30/09/2026, considerando a manutenção simultânea dos seguintes parâmetros:  
0 processo concluso há mais de 120 dias; e  
0 processo paralisado em cartório há mais de 120 dias.  
A pontuação será atribuída conforme a estabilidade do desempenho ao longo dos cinco meses consecutivos de avaliação:

| Critério                                                                                                   | Pontuação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| A unidade manteve ambos os indicadores zerados durante os cinco meses consecutivos do período de avaliação | 30        |
| A unidade manteve zerado um dos indicadores durante os cinco meses consecutivos do período de avaliação    | 15        |

DIRETORIA GERAL  
Portarias

**Portaria Nº 2752 de 03 de setembro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER**  
**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes no artigo 9º da Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 25.0.000016450-2;  
**CONSIDERANDO** o Termo de Homologação 14/2025 (ev. 6331147), que validou procedimento licitatório visando o Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais diversos (construção civil) para os serviços de manutenção predial, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência 1097 (6158737).  
**CONSIDERANDO** o Parecer 1496 (7324800) que concluiu pela existência de elementos mínimos suficientes para recomendar a instauração de Processo Administrativo Sancionatório.  
**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Fica instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, por força de recomendação constante no Despacho 88068 (7324801) e item 6. do Parecer 1496 (7324800) do Processo Sei nº 25.0.000005470-7, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios, nos termos do art. 9º-A da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023 e do caput do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c com a Portaria Nº 2207/2025, de 30 de junho de 2025 (ev. 6576017).  
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho  
Diretor-Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4517/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247865 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ligya da Silva Pereira, Matrícula 990302**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Sítio Novo do Tocantins-TO, no período de 11/09/2026 a 11/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001003-31.2026.8.27.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4518/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247866 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nilva Francisca dos Santos Costa, Matrícula 369083**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmeiras do Tocantins-TO para Aguiarnópolis-TO, no período de 11/09/2026 a 11/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001798-86.2026.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4519/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247818 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Ismael Alves Cordeiro Santos, Matrícula 371890**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 01/09/2026 a 02/09/2026, com a finalidade de realizar a escolta e segurança do Magistrado da Comarca de Dianópolis -TO, conforme SEI 24.0.000003830-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4520/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247816 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lorraine Cardoso Silva, Matrícula 366934**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 06/09/2026 a 06/09/2026, com a finalidade de realizar oitiva através de Depoimento Especial com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense- PBEF, conforme processo: 0000898-69.2026.8.27.2719.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4521/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247815 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosimara Cunha Nolêto, Matrícula 990523**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmãos do Tocantins-TO, no período de 09/09/2026 a 09/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001134-97.2026.8.27.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4522/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247814 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Josiete Silva de Araujo, Matrícula 368748**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmãos do Tocantins-TO, no período de 07/09/2026 a 08/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001134-97.2026.8.27.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4523/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247830 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Igor Caetano Matuoca, Matrícula 353284**, o valor de R\$ 2.809,03, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para São Paulo-SP, no período de 02/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de participar do Curso Romper Criativo na cidade de São Paulo/SP, conforme SEI 26.0.000017127-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4524/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247811 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Natália Araujo dos Santos, Matrícula 372676**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 10/09/2026 a 10/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0015472-09.2022.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4525/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247808 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Aline Dias da Silva, PEDAGOGO, Matrícula 366865**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Novo Jardim-TO, no período de 06/09/2026 a 06/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001266-87.2026.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4526/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247807 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Ivaneide Dias Barbosa, Matrícula 376845**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Novo Jardim-TO, no período de 06/09/2026 a 06/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001266-87.2026.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4527/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247935 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 5.165,40, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/246174 de Palmas-TO para Luzinópolis-TO, no período de 30/08/2026 a 04/09/2026, com a finalidade de realizar Visita Técnica no Município de Luzinópolis/TO, Tocantinópolis/TO, Palmeiras/TO e Maurilândia/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4528/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247801 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 81750**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 15/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de Capacitação de Gestores de Automação do eProc – Projeto Tramitação Ágil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4529/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247822 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Danilo Ribeiro Barbosa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357704**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de Participar do curso de CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL - Turma VI e do Curso Aperfeiçoamento em Jus Postulandi e Atermação nos Juizados Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4530/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247803 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Beatriz Alves da Luz, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 353418**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participação no curso PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES a se realizar nos dias 14 e 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4531/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247783 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jordana Paula Fideles Silva Carreiro, Matrícula 990087**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Itapora do Tocantins-TO, no período de 10/09/2026 a 11/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000806-09.2026.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4532/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247782 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Antonio de Castro Alves Feitosa Filho, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353537**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Palmas-TO, no período de 02/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de curso EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: INICIAIS, REQUISITOS E INCIDENTES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4533/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247781 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Ronald da Silva Lima, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 363914**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 27/09/2026 a 29/09/2026, com a finalidade de Deslocamento para participação do Workshop sobre o Programa Pai Presente e fluxo procedimental do Provimento nº 22/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4534/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247777 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Lucas da Costa Gomes, Matrícula 375184**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/09/2026 a 10/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001713-48.2026.8.27.2725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4535/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247772 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leiliane Vieira Tavares, Matrícula 990574**, o valor de R\$ 2.266,00, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Mateiros-TO, no período de 12/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000407-11.2026.8.27.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4536/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247769 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Antonia Uzirene Santos Silva, PEDAGOGO, Matrícula 376876**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Esperantina-TO, no período de 10/09/2026 a 10/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00023123220268272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4537/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247821 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Eluar Borges Maione Parreira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353333**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 15/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de Participar do curso de CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL - Turma VI.

Art. 2º Conceder à servidora **Kassandra Araujo Oliveira Kasburg, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 96241**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 15/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de Participar do curso de CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL - Turma VI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4538/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247761 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Amanda Lemos Correa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 365727**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar do curso Capacitação de Gestores de Automação do Eproc – Projeto Tramitação Ágil, conforme SEI 26.0.000015604-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4539/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247759 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Amanda Lemos Correa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 365727**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 02/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de participação no curso de Execução de Título Extrajudicial: Iniciais, Requisitos e Incidentes na Escola da Magistratura Tocantinense em Palmas/TO, conforme 26.0.000015926-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4540/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247764 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ariane Carvalho do Nascimento, Matrícula 363616**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Buriti do Tocantins-TO para Esperantina-TO, no período de 06/09/2026 a 06/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0002312-32.2026.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4541/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247757 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Hilda do Nascimento Castro, PEDAGOGO, Matrícula 380931**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazare-TO, no período de 06/09/2026 a 06/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001513-05.2026.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4542/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247756 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Geane Coelho de Araujo Silva, Matrícula 368110**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Aguiarnopolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/09/2026 a 10/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002056-87.2026.8.27.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4543/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247755 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Flavia Denise Sousa Frazao, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 375226**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Ananas-TO para Luzinopolis-TO, no período de 09/09/2026 a 09/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0003660-34.2022.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4544/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247765 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mircia Rodrigues Parente Silva, Matrícula 352942**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Ananas-TO para Tocantinopolis-TO, no período de 07/09/2026 a 07/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002325-38.2026.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4545/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247753 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Odalice Oliveira dos Santos, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 378338**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Ananas-TO para Luzinópolis-TO, no período de 09/09/2026 a 09/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0003660-34.2022.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4546/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247752 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Elvimar Amaral de Souza, Matrícula 372779**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para São Sebastião do Tocantins-TO, no período de 08/09/2026 a 08/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002956-72.2026.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4547/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247751 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Keizy Cristine Teixeira Fonseca, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 378924**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para São Sebastião do Tocantins-TO, no período de 08/09/2026 a 08/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0002956-72.2026.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4548/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247864 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 1.822,32, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 09/09/2026 a 14/09/2026, com a finalidade de instalação de rede e pontos de rede no prédio da referida comarca conforme SEI 26.0.000003367-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4549/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/248038 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Fabricio Caetano Vaz, COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA, Matrícula 352555**, o valor de R\$ 1.271,95, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 09/09/2026 a 10/09/2026, com a finalidade de participar da Audiência pública da nova Resolução de Precatórios, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme SEI 26.0.000015281-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4550/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247827 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 3.532,88, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 282,88, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Araguacema-TO, no período de 09/09/2026 a 11/09/2026, com a finalidade de responder como substituto automático da Comarca de Araguacema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4551/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247687 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Geneci Sousa Bispo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353355**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 02/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de participar do curso Execução de Título Extrajudicial: Iniciais, Requisitos e Incidentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4552/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247684 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Marlucia Costa Rodrigues, Matrícula 370469**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/09/2026 a 10/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0000992-32.2026.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4553/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247685 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Ribeiro de Souza Junior, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 365075**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Natividade-TO, no período de 02/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de instalar e configurar equipamentos de TIC, conforme SEI 26.0.000007299-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4554/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247683 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Fabiola de Sousa Vieira, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 380969**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Sítio Novo do Tocantins-TO, no período de 05/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000368-50.2026.8.27.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4555/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247681 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sandra Neves de Souza, Matrícula 356347**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/09/2026 a 07/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000365-53.2026.8.27.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4556/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247678 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Elvimar Amaral de Souza, Matrícula 372779**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Sampaio-TO, no período de 09/09/2026 a 09/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002238-75.2026.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4557/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247676 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Mirian Lopes dos Santos, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 990439**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para São Salvador do Tocantins-TO, no período de 05/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0035568-11.2023.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4558/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247680 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Grace Kelly Sampaio, JUÍZ - JUÍZA DE DIREITO, Matrícula 75252**, o valor de R\$ 3.756,68, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 506,68, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de atender convocação para participar do IV ENCOPE - Encontro de Juízes e Juízas Corregedores (as) Permanentes.

Art. 2º Conceder à servidora **Raimunda Melo Araujo, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352976**, o valor de R\$ 2.378,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de atender convocação para participar do IV ENCOPE - Encontro de Juízes e Juízas Corregedores (as) Permanentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4559/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247675 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Lucas Santos Nascimento, Matrícula 368570**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 31/08/2026 a 01/09/2026, com a finalidade de fazer cobertura jornalística, fotográfica e das redes sociais da inauguração do Sistema de Apresentação Remota e Reconhecimento Facial – SAREF, na Comarca de Araguaína, conforme SEI 26.0.000005836-9.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Vanessa Borges Pereira Rodrigues, Matrícula 367938**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 31/08/2026 a 01/09/2026, com a finalidade de fazer cobertura jornalística, fotográfica e das redes sociais da inauguração do Sistema de Apresentação Remota e Reconhecimento Facial – SAREF, na Comarca de Araguaína, conforme SEI 26.0.000005836-9.

Art. 3º Conceder à servidora **Luisa Haas da Silva, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 375522**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 31/08/2026 a 01/09/2026, com a finalidade de fazer cobertura jornalística, fotográfica e das redes sociais da inauguração do Sistema de Apresentação Remota e Reconhecimento Facial – SAREF, na Comarca de Araguaína, conforme SEI 26.0.000005836-9.

Art. 4º Conceder à servidora **Maria Heloísa Dantas Batista, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 365566**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 31/08/2026 a 01/09/2026, com a finalidade de fazer cobertura jornalística, fotográfica e das redes sociais da inauguração do Sistema de Apresentação Remota e Reconhecimento Facial – SAREF, na Comarca de Araguaína, conforme SEI 26.0.000005836-9.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4560/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247672 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Alyne Batista da Silva Fernandes Rodrigues, Matrícula 377134**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Guarai-TO para Tupiratis-TO, no período de 10/09/2026 a 11/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0041121-34.2026.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4561/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247670 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Fábio Adriane de Oliveira, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357101**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 15/09/2026, com a finalidade de Participar do curso "Procedimentos Disciplinares", no Auditório da ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4562/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247668 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Adenilda da Silva, PEDAGOGO, Matrícula 990169**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Augustinópolis-TO, no período de 05/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001048-77.2026.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4563/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247667 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Paiva Almeida, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 355072**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar do curso de GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, conforme SEI Nº 26.0.000016110-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4564/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247666 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Djamilla Pereira Araújo, Matrícula 366063**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Presidente Kennedy-TO, no período de 12/09/2026 a 12/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0003114-28.2026.8.27.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4565/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247826 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 3.532,88, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 282,88, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Araguacema-TO, no período de 30/08/2026 a 01/09/2026, com a finalidade de responder como substituto automático da Comarca de Araguacema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4566/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247660 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Aluizio Robert Galvão Faria, Matrícula 370832**, o valor de R\$ 2.345,24, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 06/09/2026 a 12/09/2026, com a finalidade de realização prévia dos serviços de limpeza final, organização e preparação dos ambientes, após a reforma, conforme SEI nº 26.0.000007299-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4567/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247813 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 352451**, o valor de R\$ 2.557,99, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 650,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 607,99, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 02/09/2026 a 04/09/2026, com a finalidade de presidir a sessão plenária de julgamento do tribunal do júri dos autos de n. 0045449-75.2024.827.27296, nos termos da Portaria 2057, de 25 de junho de 2026 - DJ 6132 (SEI 26.0.000006268-4).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4568/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247654 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Jessica Gois Mendes, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 382247**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/09/2026 a 07/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000006-21.2026.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4569/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247655 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Edineia Carneiro da Silva, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 364734**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de Para participar do curso "Procedimentos Disciplinares", a realizar-se nos dias 14 e 15 de setembro de 2026,.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4570/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247652 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Denise Vilanova de Souza, Matrícula 367171**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Itapora do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/09/2026 a 06/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001963-51.2025.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4571/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247651 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Denise Vilanova de Souza, Matrícula 367171**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Itapora do Tocantins-TO, no período de 05/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001963-51.2025.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 2734 de 02 de setembro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 397/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000017257-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Alice Bianchini, que tem por objeto a contratação de instrutora para ministrar o Módulo III – Psicológica e correlatas e dano emocional no contexto de violência doméstica e familiar como parte do curso Avaliação de Risco e Violência Psicológica: FONAR e IAVP como Instrumentos para a Prevenção ao Feminicídio e à Identificação da Violência Psicológica e do Dano Emocional em Casos de Violência Doméstica e Familiar para os magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense integrantes das equipes da Assessoria Militar da Presidência (ASMIL), da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), do Núcleo de Acolhimento e Acompanhamento Psicossocial (NAPsi), do Núcleo de Inteligência e Segurança (NIS), da Ouvidoria da Mulher e do Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) e do Centro Especializado de Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (CEAV), que atuam no Programa de Proteção, Acolhimento Humanizado e Solidário às Mulheres do Poder Judiciário do Tocantins (PAHS), na modalidade EAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Lílian Gama da Silva, matrícula nº 352959, como gestora do Contrato nº 397/2026, e a servidora Sabrina D. Lizandro Timotheo de Sousa Freitas, matrícula nº 362194, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4572/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247650 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Frederico Gomes Queiroz, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352988**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 02/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de Curso EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: INICIAIS, REQUISITOS E INCIDENTES, a se realizar nos dias 3 e 4 de setembro de 2026,.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4573/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247647 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Maria Regina Ferreira da Silva, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 382149**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar do curso Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme SEI 26.0.000015097-4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4574/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247699 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Frederico Paiva Bandeira de Souza, JUIZ DE DIREITO - JU22, Matrícula 352447**, o valor de R\$ 3.799,56, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 549,56, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do IV ENCOPE - Encontro de Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes, a ser realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, no auditório do TJTO, conforme SEI 26.0.000015784-7.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Kessyone da Silva Aguiar de Matos, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357678**, o valor de R\$ 2.378,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do IV ENCOPE - Encontro de Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes, a ser realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, no auditório do TJTO, conforme SEI 26.0.000015784-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4575/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247663 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Paiva Almeida, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 355072**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de participar do curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS, conforme SEI Nº 26.0.000013556-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4576/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247641 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Danilo Ilha Silva, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 370170**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar do curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, em Palmas – TO, conforme SEI 26.0.000013556-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4577/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247644 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Geneci Sousa Bispo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353355**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 21/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de Participar da Capacitação de Gestores de Automação do Eproc – Projeto Tramitação Ágil – Turma X.

Art. 2º Conceder à servidora **Luiza Maria Rodrigues, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 50373**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 21/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de Participar da Capacitação de Gestores de Automatização do Eproc – Projeto Tramitação Ágil – Turma X.

Art. 3º Conceder à servidora **Layanny Rodrigues dos Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 355069**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 21/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de Participar da Capacitação de Gestores de Automatização do Eproc – Projeto Tramitação Ágil – Turma X.

Art. 4º Conceder à servidora **Ramilly Reis dos Santos de Oliveira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357303**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 21/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de Participar da Capacitação de Gestores de Automatização do Eproc – Projeto Tramitação Ágil – Turma X.

Art. 5º Conceder à servidora **Valquiria Lopes Brito, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 216851**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 21/09/2026 a 23/09/2026, com a finalidade de Participar da Capacitação de Gestores de Automatização do Eproc – Projeto Tramitação Ágil – Turma X.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 4578/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247631 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Ronald da Silva Lima, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 363914**, o valor de R\$ 2.123,40, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar dos cursos: Procedimentos Disciplinares no Plano Anual de Capacitações de 2026 e IV ENCOPE, conforme SEI 26.0.000015097-4 / 26.0.000013662-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 4579/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247622 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Gabriel Santos Albuquerque Gomes, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 381644**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Maurilândia do Tocantins-TO, no período de 10/09/2026 a 10/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0002489-56.2023.8.27.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 4580/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247621 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kamila Menara de Oliveira Nogueira, Matrícula 369327**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Porto Alegre do Tocantins-TO, no período de 10/09/2026 a 10/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000950-74.2026.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4581/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247620 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kelma Carla Alves de Souza Guimaraes, Matrícula 366928**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Figueiropolis-TO, no período de 10/09/2026 a 10/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0013985-20.2025.8.27.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4582/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247618 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Darllane Lopes de Sousa, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 371107**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Alianca do Tocantins-TO para Figueiropolis-TO, no período de 10/09/2026 a 10/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0013985-20.2025.8.27.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4583/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247617 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 4.799,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 249,51, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de Participação no curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026. .

Art. 2º Conceder ao servidor **Arthur Oliveira de Castro , SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 355172**, o valor de R\$ 3.196,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de Participação no curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026. .

Art. 3º Conceder ao servidor **Willy Teixeira Matos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353438**, o valor de R\$ 3.196,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de Participação no curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026. .

Art. 4º Conceder à servidora **Taisa Brasil Nunes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 354364**, o valor de R\$ 3.196,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de Participação no curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026. .

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4584/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247614 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natália Martins Coelho Marinho, Matrícula 358327**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Itapiratin-TO, no período de 08/09/2026 a 08/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001250-49.2025.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4585/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247612 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Nelson de Barros Simoes Neto, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352623**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Goiatins-TO, no período de 02/09/2026 a 04/09/2026, com a finalidade de transporte de servidores, devido a necessidade de adoção de providências para viabilizar a transferência dos documentos e processos físicos pertencentes ao acervo dos Fóruns das Comarca de Colinas e Goiatins, conforme SEI: 25.0.000021277-9, ev. 7321937, 7324942, 7323453.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4586/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247610 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Tiago Souza Luz, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352104**, o valor de R\$ 1.822,32, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 12/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de implantação dos Firewalls de Próxima Geração (NGFW) - Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4587/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247602 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Jalmas Almeida Rabelo, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 364542**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Palmas-TO, no período de 29/09/2026 a 01/10/2026, com a finalidade de participação no curso “Capacitação de Gestores de Automatização do e-Proc – Projeto Tramitação Ágil – Região Sul”, Turma XIV, conforme indicação nos autos SEI nº 26.0.000015623-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Thyerri Henrique Fernandes Alves, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357375**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Palmas-TO, no período de 29/09/2026 a 01/10/2026, com a finalidade de participação no curso “Capacitação de Gestores de Automatização do e-Proc – Projeto Tramitação Ágil – Região Sul”, Turma XIV, conforme indicação nos autos SEI nº 26.0.000015623-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4588/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247599 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Tayná Ribeiro de Sousa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357350**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 02/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de Participar do curso EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: INICIAIS, REQUISITOS E INCIDENTES, a se realizar nos dias 3 e 4 de setembro de 2026 na sede da Esmat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4589/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247597 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, JUIZ DE DIREITO - JU2, Matrícula 352436**, o valor de R\$ 3.939,30, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 689,30, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do IV ENCOPE, conforme SEI 26.0.000015784-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4590/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247574 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Deborah de Souza Rocha, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 370173**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de Governança e Improbidade Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4591/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247573 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Deborah de Souza Rocha, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 370173**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 02/09/2026 a 04/09/2026, com a finalidade de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: INICIAIS, REQUISITOS E INCIDENTES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4592/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247572 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Matheus Reis Vasconcelos, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 357097**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL (Região Central e Norte) TURMA V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4593/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247571 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Deborah de Souza Rocha, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 370173**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL (Região Central e Norte) TURMA V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4594/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247569 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Nayra Adrienne Azevedo Resende, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 82061**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de curso Capacitação de Gestores de Automatização do eproc – Projeto Tramitação Ágil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4595/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247568 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Ismael Alves Cordeiro Santos, Matrícula 371890**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do Curso da Arma Eletrônica de Incapacitação Neuromuscular - TASER X2 (Nível Operador), conforme SEI 26.0.000017700-7/26.0.000001189-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4596/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247565 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Douglas Mendes dos Santos, Matrícula 360251**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 16/09/2026 a 18/09/2026, com a finalidade de participar do Curso da Arma Eletrônica de Incapacitação Neuromuscular - TASER X2 (Nível Operador), conforme SEI 26.0.000017700-7/26.0.000001189-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4597/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247561 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Karine Wanderley de Miranda, Matrícula 991863**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Zona Rural-TO, no período de 08/09/2026 a 08/09/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000006-21.2026.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4598/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247560 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Gericleide de Souza Moura, Matrícula 366485**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Araguacu-TO, no período de 02/09/2026 a 03/09/2026, com a finalidade de realizar de colheita de Depoimento Especial com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense- PBEF, conforme, processo: 00010835220268272705.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4599/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247557 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Patrícia Mayara Teodoro, Matrícula 366448**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmeiras do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/09/2026 a 07/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000605-66.2026.8.27.2730.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4600/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247553 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Patrícia Mayara Teodoro, Matrícula 366448**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Sao Salvador do Tocantins-TO, no período de 08/09/2026 a 08/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000741-63.2026.8.27.2730.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4601/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247552 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Magno Mendes de Miranda, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 367475**, o valor de R\$ 2.345,24, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinopolis-TO, no período de 02/09/2026 a 08/09/2026, com a finalidade de fiscalização da manutenção na referida comarca conforme SEI 26.0.000003367-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4602/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247551 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Rodrigo Mamédio de Lima, Matrícula 369443**, o valor de R\$ 1.030,00, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/09/2026 a 11/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00005477820268272725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4603/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247550 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Rafael Vargas do Prado, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 358393**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar do curso "GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA", a se realizar nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, na modalidade Presencial, na Escola Superior de Magistratura Tocantinense, em Palmas – TO, conforme SEI 26.0.000016110-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4604/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247549 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Fabiola de Sousa Vieira, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 380969**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Maurilândia do Tocantins-TO, no período de 09/09/2026 a 09/09/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002489-56.2023.8.27.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4605/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247548 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Rafael Vargas do Prado, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 358393**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de Participar do curso "APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS", a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026, na modalidade Presencial, na Escola Superior de Magistratura Tocantinense, em Palmas – TO, conforme SEI 26.0.000013556-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4606/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247547 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luziane Souza da Cruz, Matrícula 366808**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Pugmil-TO, no período de 08/09/2026 a 08/09/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0002572-65.2024.8.27.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4607/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247538 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Elismonica Soares da Costa, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 353107**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de Participar do curso de CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL - Turma VI e do Curso Aperfeiçoamento em Jus Postulandi e Atermação nos Juizados Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4608/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247520 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Amanda Lacerda Cirqueira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 358415**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar do curso GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, a se realizar nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, em Palmas – TO, conforme SEI nº 26.0.000016110-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Danilo Ilha Silva, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 370170**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar do curso GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, a se realizar nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, em Palmas – TO, conforme SEI nº 26.0.000016110-0.

Art. 3º Conceder à servidora **Gabriela da Silva dos Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357370**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar do curso GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, a se realizar nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, em Palmas – TO, conforme SEI nº 26.0.000016110-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4609/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247518 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Geovana Arruda Carvalho, Matrícula 366242**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar do curso GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, a se realizar nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, conforme SEI nº 26.0.000016110-0.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Joana Beatriz Borges Aguiar Pereira, Matrícula 370177**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar do curso GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, a se realizar nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, conforme SEI nº 26.0.000016110-0.

Art. 3º Conceder ao servidor **Ricardo Rodrigues Soares Masson, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352200**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 25/09/2026, com a finalidade de participar do curso GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, a se realizar nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, conforme SEI nº 26.0.000016110-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4610/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247515 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rodrigo da Silva Perez Araujo, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 352536**, o valor de R\$ 3.853,36, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 603,36, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de para participação na ABERTURA DO IV ENCOPE - ENCONTRO DE JUÍZES E JUÍZAS CORREGEDORES(AS) PERMANENTES conforme EDITAL EDITAL nº 214, de 2026.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Ionara Cardoso Marques Nascimento, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 365079**, o valor de R\$ 2.378,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de para participação na ABERTURA DO IV ENCOPE - ENCONTRO DE JUÍZES E JUÍZAS CORREGEDORES(AS) PERMANENTES conforme EDITAL EDITAL nº 214, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4611/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247797 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel da Silva Sa, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 288131**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de Curso de "Procedimentos Disciplinares",.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4612/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247828 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de Paricipar do curso PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4613/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247422 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Bethania Tavares de Andrade, SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, Matrícula 352627**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 15/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de Participação na CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL (Região Central e Norte), na cidade de Palmas/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4614/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247789 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Mara Roberta de Souza Madeiros, Matrícula 255446**, o valor de R\$ 463,16, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.148,16, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/246593 de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 21/08/2026 a 21/08/2026, com a finalidade de participar do lançamento da Coleta Seletiva Solidária na comarca de Miracema, conforme SEI 25.0.000011770-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4615/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247414 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Gleisson da Silva Ferreira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357939**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar do curso Procedimentos Disciplinares, conforme o EDITAL nº 194, de 2026 – SEI Nº 26.0.000015097- 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4616/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247407 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Renata Alves dos Santos, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352954**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 15/09/2026, com a finalidade de participar do curso Procedimentos Disciplinares que será realizado na modalidade presencial, no Auditório da ESMAT, nos dias 14 e 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4617/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247754 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 3.586,37, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 336,37, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar da ABERTURA DO IV ENCOPE - ENCONTRO DE JUÍZES E JUÍZAS CORREGEDORES(AS) PERMANENTES, a se realizar no dia 17 de setembro de 2026, e das PALESTRAS E OFICINAS DO IV ENCOPE - ENCONTRO DE JUÍZES E JUÍZAS CORREGEDORES(AS) PERMANENTES: GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA, a se realizar no dia 18 de setembro de 2026, na modalidade presencial no Auditório do Tribunal de Justiça, em Palmas – TO, conforme SEI nº 26.0.000013662-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Adailton Lima Marinho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 234849**, o valor de R\$ 2.378,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar da ABERTURA DO IV ENCOPE - ENCONTRO DE JUÍZES E JUÍZAS CORREGEDORES(AS) PERMANENTES, a se realizar no dia 17 de setembro de 2026, e das PALESTRAS E OFICINAS DO IV

ENCOPE - ENCONTRO DE JUÍZES E JUÍZAS CORREGEDORES(AS) PERMANENTES: GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA, a se realizar no dia 18 de setembro de 2026, na modalidade presencial no Auditório do Tribunal de Justiça, em Palmas – TO, conforme SEI nº 26.0.000013662-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4618/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247377 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Dhienneffer Carvalho Marques, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357862**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participação no curso PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4619/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247323 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Elias Leal Santos, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 379987**, o valor de R\$ 998,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 17/09/2026, com a finalidade de participar do curso Aperfeiçoamento em Jus Postulandi e Atermação nos Juizados Especiais, conforme SEI 26.0.000013556-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4620/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247136 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Juscelino Queiroz Fernandes Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 375031**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Palmas-TO, no período de 23/09/2026 a 26/09/2026, com a finalidade de curso GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4621/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247444 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Virginia Coelho de Oliveira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 234261**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar do curso PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES a se realizar nos dias 14 e 15 de setembro de 2026, na modalidade presencial no Auditório da Esmat, em Palmas – TO, conforme SEI nº 26.0.000015097-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4622/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247419 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcio Ricardo Ferreira Machado, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 23278**, o valor de R\$ 5.291,23, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 741,23, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 16/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do IV ENCOPE – Encontro de Juizes e Juizas Corregedores(as) Permanentes, a ser realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, na cidade de Palmas/TO.

Art. 2º Conceder à servidora **Renata Alves dos Santos, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352954**, o valor de R\$ 3.307,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 16/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de participar do IV ENCOPE – Encontro de Juizes e Juizas Corregedores(as) Permanentes, a ser realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, na cidade de Palmas/TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4623/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247442 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Carlos Resplandes Mota, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 220571**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar do curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, em Palmas – TO, conforme SEI 26.0.000013556-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4624/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247742 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Rosane Rodrigues Martins Pinheiro, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 135655**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Procedimentos Disciplinares”.

Art. 2º Conceder à servidora **Keliane Almeida, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 249830**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Procedimentos Disciplinares”.

Art. 3º Conceder à servidora **Creuzilene dos Santos Lima, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 218747**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Procedimentos Disciplinares”.

Art. 4º Conceder à servidora **Valquiria Lopes Brito, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 216851**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participar do curso “Procedimentos Disciplinares”.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4625/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247671 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Barbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo, CHEFE DA JUNTA MÉDICA DO PODER JUDICIÁRIO, Matrícula 205564**, o valor de R\$ 3.030,87, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Vitória-ES, no período de 04/09/2026 a 07/09/2026, com a finalidade de participar do XII Congresso Internacional de Psicopatologia Fundamental e XVIII Congresso Brasileiro de Psicopatologia Fundamental, conforme SEI Nº26.0.000014551-2.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Janaina Rodrigues Araujo Valadares, Matrícula 990079**, o valor de R\$ 3.030,87, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Vitória-ES, no período de 04/09/2026 a 07/09/2026, com a finalidade de participar do XII Congresso Internacional de Psicopatologia Fundamental e XVIII Congresso Brasileiro de Psicopatologia Fundamental, conforme SEI Nº26.0.000014551-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4626/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247664 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ciro Rosa de Oliveira, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 177045**, o valor de R\$ 2.691,59, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 650,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 91,59, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 02/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de participar do curso EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: INICIAIS, REQUISITOS E INCIDENTES, conforme SEI Nº 26.0.000015926-2.

Art. 2º Conceder à servidora **Janaina Paiva Almeida, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 355072**, o valor de R\$ 3.762,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.170,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 02/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de participar do curso EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: INICIAIS, REQUISITOS E INCIDENTES, conforme SEI Nº 26.0.000015926-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4627/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247645 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Luiza Monteiro Valadares, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 165839**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 14/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de para participação no curso APERFEIÇOAMENTO EM JUS POSTULANDI E ATERMAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4628/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247724 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Natividade-TO, no período de 02/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de conduzir equipe técnica da DMSU, para desenvoltura de trabalhos específicos no campo administrativo promovendo incursão às Comarcas de Natividade e Peixe, conforme SEI: 26.0.000007299-0, 7326994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4629/2026, de 04 de setembro de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/247395 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Heloisa Rodrigues Macedo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353321**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de Participação na CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL (Região Norte), a se realizar - Turma XI no dia 23/09/2026. : 21 de setembro de 2026.

Art. 2º Conceder ao servidor **Flavio Moreira de Araujo, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 145945**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de Participação na CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL (Região Norte), a se realizar - Turma XI no dia 23/09/2026. : 21 de setembro de 2026.

Art. 3º Conceder à servidora **Rosana Coelho da Silva, Matrícula 371333**, o valor de R\$ 697,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Palmas-TO, no período de 22/09/2026 a 24/09/2026, com a finalidade de Participação na CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE AUTOMATIZAÇÃO DO EPROC – PROJETO TRAMITAÇÃO ÁGIL (Região Norte), a se realizar - Turma XI no dia 23/09/2026. : 21 de setembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**Apostilas**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 318/2025**  
**PROCESSO 24.0.000010902-5**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Engpalmas Engenharia e Soluções - Ltda

**OBJETO:** Retificação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 318/2025, especificamente no item 2.3.

**DA RETIFICAÇÃO:** Fica retificado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 318/2025 (evento 7313442), especificamente no item 2.3 passando este a vigorar nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO:**

2.3. Após a supressão e o acréscimo, o valor global do Contrato nº 318/2025 passa de R\$ 1.005.985,40 (um milhão, cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) para 1.279.479,52 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**Leia-se:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO:**

2.3. Após a supressão e o acréscimo, o valor global do Contrato nº 318/2025 passa de R\$ 1.005.985,40 (um milhão, cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) para R\$ R\$ 1.279.479,39 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

**Extratos de termos aditivos**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2026**

**PROCESSO 25.0.000018075-3**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Soft Pro Tecnologia - Ltda

**OBJETO:** Retificação do percentual de acréscimo objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2026, com reflexo no montante acrescido ao valor global do mencionado instrumento contratual.

**DA RETIFICAÇÃO:**

Retifica-se o percentual de acréscimo objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2026, conforme Memorando nº 1859/2026, evento 7272771, passando a vigorar da seguinte forma:

Fica acrescido o percentual aproximado de 6,14% sobre o valor inicial do Contrato nº 162/2026, que corresponde à quantia mensal de R\$ 238,24 (duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

O valor mensal acrescido mencionado no subitem 2.1.1 perfaz o montante global de R\$ 5.003,04 (cinco mil três reais e quatro centavos), para o período de 21/07/2026 a 21/04/2028, 21 (vinte um) meses de contratação.

Após o acréscimo, o valor global do Contrato nº 162/2026, passará de R\$ 81.478,08 (oitenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos) para R\$ 86.481,12 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e doze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1145.4278

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSO:** 1760

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2026**

**PROCESSO 25.0.000022009-7**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** V C O Serviços Técnicos em Telecomunicações e Eletricidade - Ltda

**OBJETO:** Supressão do percentual aproximado de 7,52% e o acréscimo do percentual aproximado de 13,70%, sobre o valor inicial do Contrato nº 145/2026, nos termos da Cláusula Décima Sexta do referido instrumento contratual e do art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO:**

Suprime-se do valor inicial do Contrato nº 145/2026 o percentual aproximado de 7,52%, que equivale a R\$ 106.790,61 (cento e seis mil setecentos e noventa reais e sessenta e um centavos), conforme Despacho nº 82751/2026, evento 7301574.

Acresce-se ao valor inicial do Contrato nº 145/2026 o percentual aproximado de 13,70%, equivalente a R\$ 194.503,29 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e três reais e vinte e nove centavos), conforme Despacho nº 82751/2026, evento 7301574.

Após a supressão e o acréscimo, o valor global do Contrato nº 145/2026 passa de R\$ 1.419.874,07 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil oitocentos e setenta e quatro reais e sete centavos) para R\$ 1.507.586,75 (um milhão, quinhentos e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

O valor para fins de empenho é de R\$ 87.712,68 (oitenta e sete mil setecentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.3067

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.51

**FONTE DE RECURSO:** 2760

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

**Extratos de convênios**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº 13/2026**

**PROCESSO 26.0.000016860-1**

**CONVENENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONCEDENTE:** Município de Pindorama do Tocantins,

**OBJETO:** Cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Ponte Alta do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado em caso de interesse das partes nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2026.

**Extratos**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 54/2026**

**PROCESSO 26.0.000016731-1**

**COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e Município de Palmeirópolis.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana e rural do Município de Palmeirópolis/TO, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados da data de 18/11/2026, podendo ser prorrogado, em caso de interesse, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 269/2026**

**PROCESSO 26.0.000018161-6**

**CREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDENCIADA:** Michelly Oliveira Santiago

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de profissionais pessoas físicas para prestação de serviços de Conciliadora, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A CREDENCIADA prestará os serviços no Polo de Palmas, Comarca de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O edital de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário da Justiça do TJTO.

Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o(a) interessado(a) se tornará credenciado(a), permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1169.4511

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 2760

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 270/2026**

**PROCESSO 26.0.000018162-4**

**CREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDENCIADA:** Michelly Oliveira Santiago

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de profissionais pessoas físicas para prestação de serviços de Mediadora Judicial, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A CREDENCIADA prestará os serviços no **Polo de Palmas, Comarca de Palmas**.

**VIGÊNCIA:** O edital de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário da Justiça do TJTO.

Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o(a) interessado(a) se tornará credenciado(a), permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1169.4511

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36  
FONTE DE RECURSOS: 2760  
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**Portarias**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 1315/2026, de 03 de setembro de 2026**  
**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;  
**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Suspende as férias da servidora **SABRINA D LIZANDRO TIMOTHEO DE SOUSA FREITAS**, matrícula nº 362194, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 12/08 a 01/09/2026, **a partir de 23/08/2026 até 01/09/2026**, para serem usufruídas em 17 a 26/01/2027, em razão de interesse da administração.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 1316/2026, de 03 de setembro de 2026**  
**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;  
**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Suspende as férias do servidor **THALLISON EMANUEL FREITAS MEDEIROS**, matrícula nº 368561, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 13/08 a 06/09/2026, **a partir de 31/08/2026 até 06/09/2026**, para serem usufruídas em 17 a 23/05/2027, em razão de interesse da administração.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 1317/2026, de 03 de setembro de 2026**  
**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;  
**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Suspende as férias da servidora **RITA DE CASSIA FREIRE DE MACEDO ALVES**, matrícula nº 372165, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 24/08 a 03/09/2026, **a partir de 24/08/2026 até 03/09/2026**, para serem usufruídas em 01 a 11/12/2027, em razão de interesse da administração.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 463/2026, de 03 de setembro de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **MARCIA REGINA PEREIRA SILVA**, matrícula nº 140274, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE PALMAS - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, no período de 03/08/2026 a 05/08/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/247723**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

| Matrícula | Nome                       | Funcional   | Cargo              | Período                 |
|-----------|----------------------------|-------------|--------------------|-------------------------|
| 59150     | ELIZANGELA ALVES DE BARROS | ESTATUTÁRIO | TÉCNICO JUDICIÁRIO | 03/08/2026 à 05/08/2026 |

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO  
DIRETORA DO FORO- ENTRÂNCIA FINAL

PORTARIA FÉRIAS Nº 1318/2026, de 04 de setembro de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ADRIANA DA SILVA PARENTE**, matrícula nº 84447, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 03 a 20/09/2026, **a partir de 03/09/2026 até 20/09/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo  
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1319/2026, de 04 de setembro de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **AMANDA DE ARAUJO PRIMO MEDEIROS**, matrícula nº 214563, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 01 a 30/09/2026, **a partir de 01/09/2026 até 30/09/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo  
Diretora do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 1320/2026, de 04 de setembro de 2026**  
**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,  
**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;  
**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Suspender as férias da servidora **LILIAN RODRIGUES CARVALHO DA SILVA LABOSSIÈRE VILLELA**, matrícula nº 207068, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 01 a 30/09/2026, **a partir de 01/09/2026 até 30/09/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo  
Diretora do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 1321/2026, de 04 de setembro de 2026**  
**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;  
**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Suspender as férias do servidor **GABRIEL SANTOS COSTA**, matrícula nº 377293, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 04/09 a 03/10/2026, **a partir de 04/09/2026 até 03/10/2026**, para serem usufruídas em 06/09 a 05/10/2027, em razão de interesse da administração.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho  
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Edital de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 1585 de 2025, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 1585/2025.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e  
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: 31421135, 31421188 e 31421187, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

| NOME                           | CPF/CNPJ       | PROCESSO JUDICIAL    | VALOR        |
|--------------------------------|----------------|----------------------|--------------|
| ANTÔNIO LACERDA SALES          | 70582785200    | 00063440920208272737 | R\$ 337,16   |
| BANCO SISTEMA S.A              | 76543115000194 | 50005736420078272722 | R\$ 139,43   |
| BARRETO & MENDONCA LTDA        | 17198788000195 | 00046467820238272731 | R\$ 390,61   |
| CLEUNICE ELESTINO DE SOUSA     | 00829181121    | 00173027920228272706 | R\$ 205,69   |
| ELIZANE MENDES REIS            | 00559239173    | 00003660920248272738 | R\$ 72,77    |
| ELIZANGELA BASILIO DE OLIVEIRA | 02651393177    | 00260313120218272706 | R\$ 269,51   |
| FRANCISCO NERES DA SILVA       | 98815342168    | 00055152320238272737 | R\$ 171,62   |
| IMOBILIARIA WALDIR LINS LTDA   | 01820133000177 | 00087568920198272722 | R\$ 1.537,17 |
| JOLDACI SOARES NECAS           | 06435149372    | 00112841320208272706 | R\$ 313,31   |
| JOSÉ TAVARES                   | 24451169291    | 00130523320148272722 | R\$ 300,96   |
| JOVELINO MOURA DE SOUZA        | 01165649110    | 50027162920128272729 | R\$ 707,31   |

| NOME                                | CPF/CNPJ       | PROCESSO JUDICIAL    | VALOR         |
|-------------------------------------|----------------|----------------------|---------------|
| LATICINIOS SANTA FE DO LESTE LTDA   | 39795845000156 | 00225009720228272706 | R\$ 222,89    |
| LÍVIAN INÁCIO DE LIMA               | 91869900120    | 00193827020198272722 | R\$ 385,35    |
| LOIDE VIANA PAZ                     | 03632735140    | 00063995720208272737 | R\$ 263,08    |
| MANOEL DO NASCIMENTO BARROS         | 14744295304    | 00272704120198272706 | R\$ 282,48    |
| MARIA DE FATIMA DE ARAUJO MESSIAS   | 24688002300    | 00284748620208272706 | R\$ 364,43    |
| MARIA DE LURDE ISBELA DA SILVA CRUZ | 98143140300    | 00014218420218272710 | R\$ 233,38    |
| RAYLON GOMES GUIMARAES              | 04979794114    | 00060167420238272737 | R\$ 241,92    |
| RODRIGO AFONSO ALVES BARROS         | 01197535101    | 00070861320248272731 | R\$ 89,21     |
| RODRIGO ALVES CARVALHO              | 07031826179    | 00030948920208272729 | R\$ 13.587,12 |
| SHIRLEY CARVALHO                    | 88116700120    | 00221848020158272722 | R\$ 309,15    |

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

Edital

EDITAL nº 223, de 2026 – SEI Nº 26.0.000004338-8

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **WORKSHOP COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA: CAPACITAÇÃO SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS – TURMA XVIII**, a se realizar no dia 23 de setembro de 2026, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

- Nome:** *Workshop* Coleta Seletiva Solidária: capacitação sobre resíduos sólidos - Turma XVIII
- Objetivo:** Aprimorar e consolidar a implementação do Plano de Logística Sustentável (PLS) e da Coleta Seletiva Solidária no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, mediante a disseminação qualificada de conhecimentos, a oferta de suporte técnico especializado, a padronização de orientações operacionais e o acompanhamento institucional sistemático, especialmente na Comarca de Formoso do Araguaia.
- Período de inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 11 a 18 de setembro de 2026.
- Inscrições:** As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.
- Públicos-Alvo:** Magistrados (as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) e credenciados(as) do Poder Judiciário Tocantinense.
- Carga Horária de Certificação:** 4 horas.
- Modalidade:** Presencial
- Local:** Fórum da comarca de Formoso do Araguaia.
- Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno:** O valor da atividade será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.
- Haverá Pagamento de Diárias?**  
(X) NÃO            ( ) SIM – **Fonte de Recurso:** Esmat

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 30 vagas

2.2 Distribuição das Vagas:

| Público                                                                                                                                                                 | Nº de Vagas |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) e credenciados(as) do Poder Judiciário Tocantinense lotados(as) nas comarca de Formoso do Araguaia. | 30          |

3. PRÉ-REQUISITOS

Serem magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) e credenciados(as) do Poder Judiciário Tocantinense lotados(as) na comarca de Palmeirópolis.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- 4.1 Os(As) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades presenciais, conforme exposto no item 5;
- 4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);
- 4.3 As frequências serão registradas por meio da lista de frequência, no início e no final do período da atividade;
- 4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
- 4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);
- 4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

| TURMA XVI: FÓRUM DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data                                               | Horário        | Conteúdos Programáticos e/ou Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 23/9/2026<br>Quarta-Feira                          | Das 14h às 16h | <b>Conteúdos Programáticos</b><br>Introdução – Planejamento Estratégico do PJTO (Macrodesafio: Promoção da Sustentabilidade) e o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário Tocantinense.<br>Obrigações estabelecidas em contrato com a empresa terceirizada.<br>Conceituação e Classificação de Resíduos Sólidos. Minimização: não geração, redução, reutilização e reciclagem.<br>Formas de tratamento de resíduos sólidos: tecnologias convencionais e tecnologias limpas, incineração, compostagem, com aprofundamento na coleta seletiva solidária e na reciclagem.<br><b>Facilitadora de Aprendizagem</b> – Cinthia Barbosa Pires Azevedo                                                          |
|                                                    | Das 16h às 18h | Disposição final de resíduos sólidos urbanos: funcionamento, critérios técnicos e responsabilidades na gestão de aterros sanitários.<br>Impactos ambientais, sociais e econômicos da ausência da coleta seletiva: consequências e exemplos práticos.<br>O Impacto dos Resíduos Sólidos nas Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do PJTO e o Papel da Coleta Seletiva Solidária na Mitigação Climática.<br>Como usar os coletores (lixeiras) e contêineres adquiridos pelo Poder Judiciário utilizando como exemplos os resíduos que estão presentes no dia a dia do(a) servidor(a), como copo descartável, papéis e restos de comida.<br><b>Facilitadora de Aprendizagem</b> – Welica Rodrigues Lemes Barros |
| Carga horária para os alunos                       |                | 4 horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

5.1 Facilitadora de Aprendizagem

| Nome                 | Cinthia Barbosa Pires Azevedo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Síntese Currículo do | Engenheira Ambiental, graduada pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Mestranda no Programa de Mestrado Profissional em Engenharia Ambiental, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), com especialização em Docência no Ensino Superior, pela Faculdade Unyleya. Pós-Graduanda em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, pela Faculdade Unyleya. Atua como servidora do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com experiência na área Socioambiental e na Gestão Sustentável. Servidora da Coordenadoria de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social (Cogersa), desenvolvendo atividades técnicas relacionadas à sustentabilidade institucional, elaboração de pareceres ambientais, execução de projetos, apoio na execução de projetos nas Comarcas do Tocantins e apoio às contratações sustentáveis. |

5.2 Facilitadora de Aprendizagem

| Nome                 | Welica Rodrigues Lemes Barros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Síntese Currículo do | Pós-Graduanda em Saneamento Ambiental, pela UFT. Bacharela em Engenharia Ambiental (UFT). Atua como engenheira ambiental no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, desde maio de 2023. Tem ampla experiência no Governo do Estado, onde gerenciou e coordenou projetos relacionados à qualidade de água e recursos hídricos. Possui forte atuação na análise e no monitoramento ambiental, com experiência em programas como o Qualiágua da ANA. Com diversos cursos complementares. Destaca-se em gestão de recursos hídricos, licitações sustentáveis e metodologias ESG. Tem habilidades em planejamento, relatórios técnicos e gestão administrativa. |

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;
- 6.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 4 de setembro de 2026

Desembargador MARCO VILLAS BOAS  
Diretor Geral da Esmat

**Edital nº 224, de 2026 – SEI Nº 26.0.000018295-7**

A Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) e a Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, tornam público o presente Edital de Seleção de Trabalhos para apresentação de Painéis no XIX Congresso Internacional em Direitos Humanos, a ser realizado no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), em Palmas-TO, no período de 3 a 6 de novembro de 2026, conforme as normas estabelecidas a seguir.

**1. DO OBJETIVO**

Selecionar trabalhos científicos para exposição em formato de painel durante o XIX Congresso Internacional em Direitos Humanos, incentivando a produção científica e a troca de experiências acadêmicas. A seleção ocorrerá em duas categorias distintas:

**Categoria I – Iniciação Científica:** destinada a trabalhos de discentes de cursos de Graduação, devidamente orientados por docentes.

**Categoria II – Pesquisa Acadêmica:** destinada a trabalhos de discentes de cursos de Pós-Graduação.

**2. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO**

2.1. Os(As) interessados(as) deverão submeter resumo expandido em formato *Word* e em PDF, com até cinco laudas, contemplando obrigatoriamente:

Título;  
Autor(es);  
Resumo;  
Palavras-Chave;  
Introdução;  
Material e métodos;  
Resultados e discussão;  
Conclusão;  
Referências bibliográficas.

2.2. O(A) candidato(a) deverá encaminhar, junto com o resumo, o comprovante de matrícula em curso de graduação ou pós-graduação, constando: instituição de ensino, nome completo dos(as) alunos(as), matrícula e nome do curso;

2.3. O envio será realizado por e-mail para [paineisdh@gmail.com](mailto:paineisdh@gmail.com) dentro do prazo estipulado no cronograma, item 7 deste edital. Para fins de organização, o assunto do e-mail deverá seguir obrigatoriamente o seguinte padrão: **Submissão de Trabalho:** [NOME DA CATEGORIA] – [NOME DO PRIMEIRO AUTOR];

2.4 A ausência do(s) documento(s) indicados no item 2.2 e das informações 2.3 invalida automaticamente o e-mail recebido.

**3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO**

3.1 Papel A4, margens de 25 mm, fonte Times New Roman (título em caixa alta, tamanho 12; autores, texto e identificação dos(as) autores(as) em tamanho 11; notas em tamanho 8);

3.2 Espaçamento simples, texto justificado, sem recuo, e sem numeração de páginas;

3.3 As imagens devem estar em formato “.jpg” e centralizadas, e, as tabelas devem ser editáveis no *Word*;

3.4 Todos os tópicos devem ser apresentados em letras maiúsculas (caixa alta), em negrito e seguidos de dois pontos ( : );

3.6 Todos(as) os(as) autores(as) e orientadores(as) devem ser identificados(as) em nota de rodapé numerada, em ordem alfabética, com:

3.6.1 **Dos(as) Autores(as):** Curso vinculado, Instituição de Ensino, E-mail e *Link* do *Lattes*;

3.6.2 **Dos(as) Orientadores(as):** Dados da última titulação (nome do curso e instituição de formação), Curso e Instituição de Ensino vinculado, E-mail e *Link* do *Lattes*.

3.7 O resumo do trabalho deverá conter no máximo 800 caracteres;

3.8 A revisão gramatical do texto é de total responsabilidade dos(as) autores(as).

**4. REGRAS DE FORMATAÇÃO DO BANNER**

4.1. O painel só deverá ser elaborado e impresso se o resumo for selecionado;

4.2. Dimensões: largura de 60 cm e altura de 90 cm;

4.3. Deve conter: título idêntico ao do resumo, nomes dos(as) autores e do(a) orientador(a), introdução, metodologia, resultados, conclusões, bibliografia e instituição de fomento (se houver);

4.4. O texto deverá ser legível pelo menos a 2 metros de distância (sugestão – fonte tamanho 25 cm);

4.5. Os(As) autores(as) dos trabalhos aprovados deverão inserir no Banner a identidade visual do evento no CABEÇALHO DO PAINEL, modelo a ser disponibilizado em drive pela Comissão Organizadora e enviado o *link* por e-mail;

4.6. O Banner impresso deve ter cordão (nylon, algodão etc.), na parte superior, para fixação no suporte específico no local da apresentação;

4.7 A revisão gramatical do texto é de total responsabilidade dos(as) autores(as).

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 5.1 Os trabalhos recebidos, exclusivamente pelo e-mail indicado, serão avaliados conforme as regras de estrutura definidas no item 3;
- 5.2 Os trabalhos serão agrupados por eixo temático a ser definido pela Comissão Organizadora e avaliados por um comitê composto por até três avaliadores;
- 5.3 Os trabalhos aprovados para apresentação do Banner deverão seguir as regras definidas no item 4;
- 5.4 Os trabalhos (banners) expostos no dia da Apresentação (4 de novembro de 2026), passarão por avaliação das 13h às 16h30, sendo obrigatória a permanência de pelo menos um(a) dos(as) autores(as) do trabalho no local;
- 5.5 A identificação de ausência dos(as) autores(as) do trabalho no local e período da apresentação, ocasionará a desclassificação automática;
- 5.6 Após a apresentação e avaliação dos Banners, serão selecionados até três melhores banners de cada eixo temático, por categoria (Iniciação Científica e Pesquisa Acadêmica);
- 5.7 Todos os trabalhos apresentados serão avaliados em formulário específico;
- 5.8 Todos(as) os(as) autores(as) deverão estar inscritos(as) no XIX Congresso Internacional em Direitos Humanos até o horário de início das Apresentações e Avaliação dos Banners (13h30 do dia 4 de novembro de 2023);
- 5.9 Somente os(as) autores(as) que tiverem participação efetiva com certificação no XIX Congresso Internacional em Direitos Humanos, serão certificados(as) pela Apresentação do Trabalho no dia 4 de novembro de 2026.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS BANNERS

- 6.1 Os Banners deverão ser afixados somente na manhã do dia da apresentação, dia 4 de novembro de 2026;
- 6.2 É obrigatória a presença de pelo menos um(a) dos(as) autores(as), durante o horário de apresentação do trabalho, dia 4 de novembro de 2026, das 13h às 16h30, devidamente credenciado(a), junto ao painel, para responder às questões dos(as) avaliadores(as) e do público presente no local;
- 6.3 Não será permitida a apresentação por terceiros, não autores(as).
- 6.4 A certificação será em formato digital, enviado por e-mail, após a conferência dos registros de participação conforme itens 5.4, 5.8 e 5.9.

7. CRONOGRAMA GERAL

| Etapas                                                                                                                          | Período                      | Responsável                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| Período de Submissão dos Resumos Expandidos (via e-mail paineisdh@gmail.com)                                                    | De 9/9 a 14/10/2026          | Candidato(as)/Autores(as)            |
| Prazo Final para Envio de Documentação Complementar (comprovante de matrícula de graduação ou pós-graduação – vide subitem 2.2) | Até 14/10/2026               | Aluno(as) Autores(as)                |
| Divulgação dos Resultados da Seleção dos Resumos                                                                                | 26/10/2026                   | Comissão Organizadora                |
| Afixação dos Painéis no Local do Evento (Obrigatório)                                                                           | 4/11/2026 (período da manhã) | Autores(as) com apoio da Organização |
| Apresentação dos Painéis e Avaliação, das 13h às 16h30.                                                                         | 4/11/2026 (período da tarde) | Autores(as) e Comissão Avaliadora    |
| Certificação dos Trabalhos Apresentados, durante a Cerimônia de Encerramento do Congresso.                                      | 6/11/2026                    | Comissão Organizadora                |

Palmas-TO, 4 de setembro de 2026.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

**Professor Doutor TARSIS BARRETO DE OLIVEIRA**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos

**Professor Doutor GUSTAVO PASCHOAL TEIXEIRA DE CASTRO OLIVEIRA**  
Coordenador da Exposição de Painéis

**Portarias**

**PORTARIA Nº 091, de 2026 – SEI Nº 26.0.000018295-7**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor-geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

**CONSIDERANDO** a realização do XIX CONGRESSO INTERNACIONAL EM DIREITOS HUMANOS, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH), a ser realizado no período de 3 a 6 de novembro de 2026, no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), em Palmas-TO, com o tema “O Poder Judiciário no Século XXI como Vetor de Democracia e dos Direitos Humanos”;

**CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas no SEI 26.0.000018295-7;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Instituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA APRESENTAÇÃO DE PAINÉIS/BANNERS**, que atuará no dia 4 de novembro de 2026, responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e execução das atividades relacionadas à submissão, avaliação, seleção e apresentação dos trabalhos no âmbito do XIX Congresso Internacional em Direitos Humanos.

**Art. 2º** A referida Comissão será composta pelos seguintes membros, que atuarão sem prejuízo de suas funções:

I - Professor Doutor Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira, na função de Coordenador de Apresentação de Painéis (UFT/PPGPJDH);

II - Jadir Alves de Oliveira, na função de Coordenador de Apresentação de Painéis (Esmat/PPGPJDH).

**Art. 3º** A Comissão Organizadora poderá designar avaliadores e colaboradores para auxílio no processo de avaliação e julgamento dos certames.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 04 de setembro de 2026.

***Desembargador MARCO VILLAS BOAS***  
**Diretor Geral da Esmat**

